PREFEITURA DE BELMONTE

1Doc

Proc. Administrativo 872/2025

De: Arthur F. - CI

Para: SA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 16/04/2025 às 08:52:38

Setores (CC):

SA, CMAP

Setores envolvidos:

GAB, CI, AJ, SA, SA-CTB, CMAP

Termo de Fomento nº 04/2025

Termo de Fomento nº	04/2025
Entidade beneficiada:	APP - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha
Valor solicitado:	R$ 7.000,00
Nº da Lei autorizativa:	2.344/2025, de 10 de abril de 2025
Objeto:	Os recursos do projeto destinam-se a cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.

Checklist:

X	Ofício assinado pelo Presidente da organização social
X	Plano de Trabalho
X	Documentação da organização social
	Elaboração do termo de fomento
	Parecer jurídico
	Parecer contábil
	Parecer da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias
	Publicação da inexibilidade de chamamento com base no art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014

	Deferimento do plano de trabalho pelo Sr. Prefeito
	Publicação do ato de nomeação do Gestor da parceria
	Parecer do órgão técnico (controle interno)

Anexos:

Documentacao_OS.pdf

Oficio_OS.pdf

Plano_de_trabalho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Maria Bevilaqua More...	23/04/2025 11:21:31	1Doc	LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI CPF 030.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E5F-885D-EEE5-E121**

SICOOB

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
3068	44.830-3	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	15/12/2022

Ao realizar transações financeiras, certifique-se de que foram adotadas medidas de segurança para proteção do seu dinheiro e do seu nome. Ao utilizar sistemas duvidosos ou prestar informações para terceiros sem ter certeza da origem daquela solicitação, você coloca em risco suas finanças. O Sicoob recomenda que você:

- Não compartilhe suas senhas;
- Em caso de perda, roubo ou furto de suas credenciais, entre em contato com o Sicoob imediatamente para o bloqueio de acessos e alteração das senhas;
- Troque suas senhas periodicamente e, no caso de uso de aplicativos em smartphones, lembre-se de manter sempre uma senha de bloqueio no aparelho;
- Em caso de roubo, furto ou perda do seu smartphone, informe ao Sicoob imediatamente;
- Não empreste o seu smartphone para terceiros;
- Utilize apenas sistemas e equipamentos confiáveis;
- Jamais acesse suas contas bancárias de equipamentos públicos (computadores ou smartphones de terceiros);
- Não use redes de wi-fi desconhecidas ou em locais públicos para realizar suas transações financeiras;
- Antes de realizar uma operação financeira, certifique-se de que você está no site desejado;
- Não navegue ou faça downloads de sites suspeitos;
- Não utilize aplicativos de origem desconhecida;
- Não abra arquivos ou execute aplicações de origem desconhecida;
- Acompanhe sua conta e, se encontrar qualquer movimentação irregular, informe imediatamente ao Sicoob.

Para mais informações sobre segurança, acesse:

Dicas Segurança - Nacional - Sicoob - https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/dicas-seguranca
Principais Golpes - Nacional - Sicoob - https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/principais-golpes

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não restando dúvidas sobre quaisquer das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB, contrato registrado em cartório competente, bem como de suas eventuais alterações e rerratificações. Manifesto(amos) a adesão ao citado contrato, do qual tive(mos) conhecimento e cujo acesso está sob a minha(nossa) disposição canais de atendimento do Sicoob, sendo ele parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada.

Local	Data
Belmonte - SC	13/03/2025

ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA

Assinado eletronicamente por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE, em 13/03/2025 às 13:41:00.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.519.785/0001-30 **MATRIZ**		**16/11/1978**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APP DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LINHA BELA UNIAOV	**SN**	**ZONA RURAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.925-000	**INTERIOR**	**BELMONTE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CMEF.JOAOREVERS@GMAIL.COM	**(49) 3625-0314**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **10:46:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Santa Catarina
MUNICIPIO DE BELMONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/03/2025 10h23min

Número	Validade
114	09/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DOS PAIS E PROFESSORES ESC IS EST BELA UNIAO CNPJ: 83519785000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3674 - ASSOCIACAO DOS PAIS E PROFESSORES ESC IS EST BELA UNIAO
Endereço: LINHA BELA UNIAO, SN - Bairro INTERIOR - Compl. ZONA RURAL - CEP 89.925-000

Código de Controle

CWUF6ZK51HE22BQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Belmonte (SC), 10 de Março de 2025

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro
Belmonte (SC) - CEP: 89925000 - Fone:4936250066

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA**
CNPJ/CPF: **83.519.785/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140078078526**
Data de emissão:	**10/03/2025 10:41:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2025 10:41:34

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA
CNPJ: 83.519.785/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:51 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **96C4.023D.0338.0E05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.519.785/0001-30
Certidão nº: 14895749/2025
Expedição: 13/03/2025, às 13:56:27
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **83.519.785/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BELAQUA MORESHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pje.trt4.jus.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F885DEEE5E121F4CA8CCA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.519.785/0001-30
Razão Social: ASS DE PAIS E PROF DA ESCOLA MUN BELA UNIAO E ESTRELINH
Endereço: LN BELA UNIAO SN / INTERIOR / BELMONTE / SC / 89925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030402310548067851

Informação obtida em 14/03/2025 08:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, a quem possa interessar, que a **APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA,** com sede na Linha Bela União, S/N, Interior, cidade de Belmonte, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.519.785/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração, para que a mesma cumpra seus efeitos legais e jurídicos.

Salão Nobre Albano Meneguzzi,
Belmonte 10 de março de 2025.

HÉRICA ÂNGELA DALMONTE
Presidente da Câmara.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

E-mail: secretaria@camarabelmonte.sc.gov.br – Fone: (49) 3625-0020 – Belmonte-SC
www.camarabelmonte.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 7126/2025
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 83.519.785/0001-30, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 10 de março de 2025.

Esta certidão é válida até 09/04/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
513111832

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Voltar/Emitir nova certidão

Rua Bulcão Viana, nº 90 - Centro - Florianópolis-SC - CEP 88.020-160

LISTA DE PRESNÇA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA APP E.M BELA UNIÃO E ESTRELINHA.

NOME	ASSINATURA
Adriane Gomes	Adriane Gomes
Carin Wiltheir	Carin Wiltheir
Vanessa C. Rossetto	Vanessa C. Rossetto
Francieli de L. Vieira	Francieli Vieira
Izabel Marafon	Izabel Marafon

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Descanso SC

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA.
LOCALIDADE: Linha Bela União.
CIDADE: BELMONTE.
ESTADO: SANTA CATARINA.

CAPÍTULO I

ARTIGO 1°

A Associação de pais e professores - APP Escola Municipal Bela União e do Jardim de Infância Estrelinha, denominada ASSOCIACAO DOS PAIS E PROFESSORES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA, fundada em 31 de agosto de 1977, é uma associação civil, de fins não econômicos, de duração indeterminada e existência obrigatória, com atuação junto às referidas Unidades Escolares, com sede Linha Bela União, município de Belmonte, Estado de Santa Catarina e será regida pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único- A associação de pais e professores - APP, se compõe dos pais e responsáveis legais por alunos, professores e funcionários das referidas unidades escolares e pessoas da comunidade, nos termos do artigo 13° deste estatuto.

ARTIGO 2°

Constitui finalidade da associação de pais e professores, a integração escolar com a comunidade em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos o que a caracteriza principalmente por:

a) estimular a transformação da unidade escolar em centro de integração e desenvolvimento comunitário, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento, em parceria com os órgãos do poder público e outras entidades.

b) promover a aproximação e cooperação entre associação de pais e professores, de modo a despertar interesse dos membros da comunidade pelas atividades escolares e da unidade escolar pelas atividades comunitárias.

c) motivar o corpo docente e funcionários da unidade escolar para buscar formação continuada dentro de sua área de atuação.

d) promover atividades culturais, campanhas e demais atividades que não sejam privativas da unidade escolar ou de outras entidades.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

e) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmoniosa entre pais, responsáveis legais, professores, funcionários e crianças.
f) cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar.
g) administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da associação de pais e professores, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

ARTIGO 3°
A APP será composta dos seguintes órgãos:
a) Assembleia geral;
b) Diretoria;
c) Conselho fiscal;

CAPÍTULO II

ARTIGO 4°
A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da associação de pais e professores e dela deverão participar todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas, conforme art.15°.
Parágrafo único - compete privativamente à assembleia geral:
a) eleger a diretoria e conselho fiscal, por voto direto e secreto;
b) decidir sobre a reforma do estatuto ou assuntos de relevante interesse da associação;
c) decidir sobre a extinção da associação;
d) aprovar o regimento interno.

ARTIGO 5°
A assembleia geral será ordinária ou extraordinária:
a) A assembleia geral será ordinária e acontecerá a cada 12 meses;
b) A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que for necessário, e será convocada diretoria, pelo conselho fiscal ou a requerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas, para apreciar, inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral.

Parágrafo único - as assembleias gerais serão presididas pelo presidente da associação de pais e professores, ou por seu substituto legal. Qualquer assembleia instalar-se-á em convocação, com qualquer número de sócios quites com as obrigações sociais do Estatuto.

CAPÍTULO III

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Da diretoria

ARTIGO 6°
A diretoria da associação de pais e professores será composta por:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário;
d) Vice-secretário;
E) Tesoureiro;
f) Vice-tesoureiro;

&1°- Todos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez para o mesmo cargo para a gestão consecutiva.
&2°- A diretoria no todo ou em parte poderá ser destituída por decisão da assembleia geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.
&3°- Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à assembleia geral extraordinária eleger o substituto.
&4°- Os Membros da diretoria não recebem salários, e/ou gratificações ou outras quaisquer formas de pagamento pelo seu trabalho na associação.

ARTIGO 7°
Compete à diretoria:
a) Apresentar à diretoria da unidade escolar, no início de cada ano, plano de atividades e plano de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovado pelo conselho fiscal e pela assembleia geral.
b) Executar o programa de trabalho aprovado pela assembleia geral.
c) Propor ao conselho fiscal a alteração do programa de trabalho, sempre acompanhado de exposição de motivos e que deverá ser submetido à homologação da assembleia geral.
d) Realizar despesas e efetuar pagamentos de acordo com o regimento interno e/ou programa aprovado pelo conselho fiscal e assembleia geral.
e) Apresentar trimestralmente ao conselho fiscal, balancete financeiro no qual se evidencia o cumprimento do que foi programada e os compromissos financeiros da APP.
f) Registrar em ata as reuniões e o movimento patrimonial e financeiro nos livros próprios.
g) Participar da elaboração e acompanhamento do projeto político pedagógico da unidade escolar.
h) Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitando as normas estatutárias e/ou regimentais.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

ARTIGO 8°
Competência do presidente e demais membros da diretoria da associação de pais e professores:
Compete ao Presidente:
a) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, representando a sociedade em juízo e fora dele ou outros atos públicos, além de dar orientações gerais da sociedade em sua administração;
b) Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões que presidir, além das mensagens, ofícios e outras correspondências.
c) Assinar, com o Tesoureiro, os contratos, escrituras, documentos que onerem a Associação;
d) Assinar as carteiras dos associados;
e) Coordenar todas as atividades dos departamentos.

Compete ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

Compete ao Secretário:
a) Lavrar e assinar as Atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;
b) Assinar e redigir toda a correspondência da Associação;
c) Organizar um arquivo de toda a correspondência expedida e recebida da associação.

Compete ao Vice-Secretário:
a) Auxiliar o Secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Compete ao Tesoureiro:
a) Ter sob sua guarda os Fundos da Associação, o qual poderá movimentar desde que esteja autorizado para isto;
b) Organizar e manter organizada a escrituração do movimento financeiro da sociedade;
c) Retirar dinheiro de estabelecimentos bancários, desde que os cheques estejam visados pelo Presidente e pagar qualquer conta contraída pela Associação;
d) Apresentar à Diretoria um balanço semestral demonstrativo da receita e despesa do numerário da Associação.
e) Apresentar o balancete ao conselho fiscal;
f) Auxiliar nas prestações de contas, de maneira geral.

Compete ao Vice-Tesoureiro:
a) Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.
b) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

ARTIGO 9°
Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da APP desta instituição educacional deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.
Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da APP da instituição educacional, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
Parágrafo Segundo - Na Hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

ARTIGO 10°
O conselho fiscal é órgão de controle e fiscalização da APP.
Parágrafo único - O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo:
a) 03 (três) efetivos representantes dos pais, responsáveis legais por crianças ou professores: escolhidos entre pais e professores, nos termos do art.6°.
b) 02 (dois) suplentes, sendo um escolhido entre os pais e representantes legais e membros da sociedade e outros escolhidos entre os professores e funcionários.

ARTIGO 12°
Compete ao conselho fiscal:
a) examinar e aprovar o programa de trabalho bem como examinar as alterações que a diretoria propor;
b) examinar e aprovar os balancetes trimestrais, apresentados pela diretoria;
c) Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos na alínea "g" do artigo 7°;
d) analisar e emitir parecer sobre relatório anual elaborado pela diretoria:
e) solicitar à diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas.

CAPITULO IV
Dos Associados

ARTIGO 11°
São considerados associados da APP, os pais ou responsáveis legais por crianças regularmente matriculados na escola, os professores e funcionários da unidade escolar e ainda

Descanso SC
Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada pela diretoria.
&1º - A demissão dos associados acontecerá quando a criança deixar de frequentar a unidade escolar, exceto quando for integrante da diretoria sendo considerado um membro da comunidade.
&2º - A exclusão dos associados acontecerá quando o mesmo deixar de cumprir com seus deveres conforme o art.15º, com direito a defesa perante a Assembleia geral.

ARTIGO 12º
Constituem direitos dos associados da APP:
a) Participar de todas as atividades sociais, esportivas, assistenciais e culturais da unidade escolar.
b) votar e ser votado.

ARTIGO 13º
Constituem deveres dos associados da APP:
a) comparecer às reuniões, encontros, sempre que convocados;
b) colaborar com as iniciativas e promoções da unidade escolar e da APP;
c) contribuir por todos os meios a seu alcance, para que o processo educativo da unidade escolar seja constitutivo e dinâmico, promovendo o desenvolvimento integral de cada criança.

CAPITULO V
Das reuniões

ARTIGO 14º
Haverá três espécies de reuniões:
a) Reuniões administrativas, que contarão com a presença da diretoria ou do conselho fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocada pelo presidente da APP;
b) Reunião de que participarão apenas os pais ou responsáveis legais por crianças e professores de determinada turma convocados pelo presidente da APP, de comum acordo com o corpo docente;
c) Reuniões gerais com a participação de todos os associados, sempre convocados pelo presidente da APP.
Parágrafo único - Os assuntos apresentados nas reuniões só serão aprovados quando contarem com a maioria simples dos associados presentes, cabendo ao presidente da APP o voto de desempate, quando for o caso.

CAPITULO VI
Das eleições

ARTIGO 15º
As eleições para os cargos da diretoria e do conselho fiscal da APP (dar-se-ão no dia da fundação e a posse

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

deverá ocorrer na sequência da assembleia que aprovou o [illegible] presente estatuto).
&1º - As eleições subsequentes deverão ser realizadas a cada 2 (dois) anos por ocasião da assembleia geral ordinária, conforme artigo 5 - letra a.
&2º - Poderão votar e serem votados todos os integrantes do corpo associativo em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPITULO VII
Do patrimônio e da sua aplicação

ARTIGO 16º
O patrimônio da APP será constituído:
a) Das contribuições pecuniárias facultativas aos associados;
b) Das doações e legados;
c) Das subvenções consignadas pelo poder público;
d) de qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendida nas alíneas anteriores;
e) de todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer à APP.
Parágrafo único - O produto de arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários serão depositados em estabelecimento bancário, escolhido pela diretoria.

ARTIGO 17º
A aplicação dos recursos da APP far-se-á conforme as necessidades, tendo sempre em vista a sua melhoria e o funcionamento da unidade escolar, tendo como objetivo melhorar a qualidade do ensino.

CAPITULO VIII
Da dissolução

ARTIGO 18º
A APP só poderá ser dissolvida no caso de extinção da unidade escolar que sedia por decisão da assembleia geral;
Parágrafo primeiro - Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a uma entidade congênere, escolhida de acordo com a resolução da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, necessitando, para tanto, da aprovação de dois terços (2/3) dos associados.

CAPITULO IX
Das disposições gerais

ARTIGO 19º
A APP será representada, ativa ou passivamente, em juízo e fora dela, pelo seu presidente.

ARTIGO 20º

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

O presente estatuto só poderá ser alterado por ato assembleia geral, especialmente convocado para este fim, com voto concorde 2/3 presentes na assembleia.
Parágrafo único - A assembleia não pode deliberar em 1ª convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

ARTIGO 21°
Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da APP.

ARTIGO 22°
Serão considerados associados da APP as pessoas que participam da reunião de fundação, cujos nomes constam na respectiva Ata.

ARTIGO 23°
O presente estatuto será registrado em cartório de registro de pessoas jurídicas do Município de Descanso/SC.

Belmonte - SC, 03 de AGOSTO de 2022.

TIAGO JOEL DE LIMA
CPF: 054.400.919-78
Presidente da APP

Terezinha de Fátima Pereira Klein
Assessora Jurídica
OAB/SC 18087

Apresentante: TIAGO JOEL DE LIMA / Natureza do Título: ESTATUTO / Registro Integral / Protocolo: 3878 / Registro: 1408 - Livro A - 8 - Folha 221 [illegible] Descanso, 21/11/2022.

Emol.: Reg. R$ 100,00 / Selo R$ [illegible] 128,44 FRJ Isento

JULIANO INACI AGOSTINI - Oficial Registrador Interino
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GPX71797-4EOX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas De [illegible] SC

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

OFÍCIO Nº. 05

Belmonte, 14 de abril de 2025

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente com a finalidade de solicitar desta municipalidade contribuição financeira para a APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, com sede na Escola Municipal Bela União na Linha Bela União, interior, Belmonte-SC, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 83.519.785/0001-30, representada pelo seu presidente Senhor Tiago Joel de Lima, brasileiro, União Estável, Agricultor, CPF 054.408.919-78, RG 4.512.731 com data de expedição 04/11/2013 pela SSP/SC, domiciliada na Linha Bela União, interior, Belmonte - SC.

Minha justificava serve para a liberação de recursos no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), previstos na LEI nº 2.344/2025 de 10 de abril de 2025 cujo texto reitera a AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, RECURSOS FINACEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPs) DAS UNIDADES ESCOLARES DE BELMONTE cujo erário deverá ser destinado a custear atividades desenvolvidas em prol da Escola Municipal Bela União e Estrelinha.

Espero merecer vossa atenção, no aguardo da liberação dos recursos pleiteados, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Tiago Joel de Lima
Presidente da E.M Bela União e Estrelinha

EXMO.SR.
Jair Antônio Giumbelli.
Prefeito Municipal de Belmonte

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

1.1 DA ORGANIZAÇÃO:			
Nome da Entidade: APP Escola Municipal Bela União e Estrelinha			
CNPJ: Nº 83.519.785/0001-30			
Endereço: LINHA BELA UNIÃO			
Cidade: BELMONTE	UF: SC	CEP: 89925-000	Telefone: 36250283
E-mail: escolabelaunião23@gmail.com			
Site:			
1.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome do Responsável (Presidente) TIAGO JOEL DE LIMA			
CPF: 054408919-78	RG: 4.512.731	Cargo: PRESIDENTE	
Endereço: LINHA BELA UNIÃO, S/N			CEP:89925-000
Cidade: BELMONTE			UF: SC
E-mail: escolabelaunião23gmail.com			Telefone:36250283
Eleito em: VOTO SECRETO EM ASSEMBLÉIA			Vencimento do Mandato: 2026
1.3 DADOS BANCÁRIOS			
Banco: SICOOB			
Agência: 3068		Número da Conta: 44.830-3	
1.4 DIRETORIA			

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

2 – DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Repasse de Recurso Financeiro a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha	Início	Término
	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025

2.2 OBJETO DA PARCERIA:

* Os recursos do projeto destinam-se a cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos, para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.

2.3 OBJETIVOS:

* As ações desenvolvidas em parceria fortalecem a implementação e sustentabilidade de políticas públicas educacionais.

2.4 JUSTIFICATIVA:

*Promover a melhoria no espaço escolar e pedagógico da unidade de ensino e incentivar a gestão escolar.

2.5 PÚBLICO ALVO: São 22 crianças matriculadas na instituição, contemplando turmas da Educação Infantil: maternal III, Pré I e II. Ensino Fundamental: 1º, 2º, 3º e 4º ano e também os funcionários e professores que fazem parte da instituição.

2.6 AÇÕES A EXECUTAR: Para o ano de 2025, o orçamento de repasse pelo poder Executivo Municipal de Belmonte será de R$ 7.000,00 (sete mil reais). A estrutura financeira da Escola Municipal Bela União e Estrelinha visa à utilização dos recursos para investimento segundo a lei municipal nº 2.344/2025 de 10 de abril de 2025, o que compreende em sua descrição a TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS e pressupostos da lei 13.019/2014 evidenciando os gastos com materiais e itens de custeio. O Plano de trabalho fora elaborado a partir das perspectivas e necessidades de nosso centro educacional a fim de investir o valor de repasse na compra de bens conforme descritos abaixo:

- TAPETE E ALMOFADAS: Investir nesses materiais para a biblioteca visando um maior conforto para os alunos nas aulas de leitura e contação de histórias.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA DA VILA AQUAMORE SCHL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

- LEMBRANÇA PARA O DIA DO PROFESSOR: Valorizar a peça fundamental na sala de aula, o professor; evidenciando sua importância no processo de ensino-aprendizagem;

- LEMBRANÇA PARA O DIA DAS CRIANÇAS: Organizar atividades com distribuição de presentes no dia das crianças com intuito de valorizar essa data tão significativa para os educandos.

-BRINQUEDOS DIFERENCIADOS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: Oferecer aos alunos uma oportunidade de descontração brincando com o que lhe mais agrada, proporcionando assim um maior entretenimento e aprendizado.

- BANNERS: Adequar as salas de aula com materiais de boa qualidade, atrativos e de fácil entendimento para os educandos.

- LIVROS DE LEITURA: Incentivar o gosto pela leitura para que haja um melhor desempenho na fala e escrita de nossos educandos.

-COMPRA DE BOMBONS PARA OS ALUNOS: Entregar uma caixa de bombom para cada aluno como lembrança de Páscoa e Natal.

2.7 RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS COM A PARCERIA: A parceria entre escola e comunidade é indispensável para uma Educação de qualidade. A escola é e está na comunidade, por isso uma união e interação entre ambos são fundamentais. A escola é um centro de sabedoria, de formação para a cidadania e criação de elos, todos comprometidos com a educação do nosso município visam o crescimento do aluno.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Escolha/compra tapete para a biblioteca	1.1	Escolha do tapete para a biblioteca.	5 dias	01 unidade	05 de junho	30 de julho
	1.2	Coleta de orçamento.	3 dias			
	1.3	Encomenda do tapete.	1 dia			
	1.4	Compra do tapete.	1 dia			
	1.5	Recebimento e pagamento do Produto.	20 dias			
Escolha/compra de almofadas para a biblioteca.	2.1	Escolha das almofadas.	01 dia	07 unidades	05 de junho	30 de julho
	2.2	Coleta de Orçamento.	03 dias			
	2.3	encomenda das almofadas.	01 dia			
	2.4	Compra das almofadas.	01 dia			
	2.5	Recebimento e pagamento do produto	20 dias			

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Brinquedos	3.1 3.2 3.3 3.4 3.5	Escolha do produto. Coleta de orçamento. Encomenda do produto Compra do produto. Recebimento e pagamento do produto	01 dia 01 dia 01 dia 01 dia 20 dias	10 unidades	05 de junho	30 de julho
Lembrança para dia da criança	4.1 4.2 4.3 4.4 4.5	Escolha do produto Coleta do orçamento Encomenda do produto. Compra do produto. Recebimento e pagamento do produto.	01 dia 10 dias 01 dia 01 dia 30 dias	22 unidades	05 de agosto	10 de outubro

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Lembrança para dia do professor	5.1 5.2 5.3 5.4 5.5	Escolha do produto. Coleta do orçamento. Encomenda do produto. Compra do produto. Recebimento e pagamento do produto.	01 dia 10 dias 01 dia 01 dia 30 dias	10 unidades	05 de agosto	13 de outubro
Banners	6.1 6.2 6.3 6.4 6.5	Escolha do produto. Coleta de orçamento. Encomenda do produto. Compra do produto. Recebimento e pagamento do produto.	01 dia 10 dias 01 dia 01 dia 30 dias	09 unidades	05 de maio	30 de julho
Livros de leitura	7.1 7.2 7.3 7.4	Listagem de quantidades/ escolha. Coleta de orçamento. Compra do produto. Encomenda do produto.	01 dia 10 dias 01 dia 01 dia	20 unidades	05 de junho	30 de julho

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

	7.5	Recebimento e pagamento do produto.	20 dias			
Bombons para alunos: Páscoa e Natal	8,1	Listagem de quantidades/ escolha.	01 dia	44 unidades	01 de abril	12 de dezembro
	8.2	Coleta de orçamento.	02 dias			
	8.3	Compra do produto.	01 dia			
	8.4	Encomenda do produto.	01 dia			
	8.5	Recebimento e pagamento do produto.	10 dias			

Legenda:

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

Etapa/Fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Especificação: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

Indicador Físico: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase; Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração: (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição das Despesas	Recurso da Parceria	Contrapartida	Total
Tapete para a biblioteca.	595,00	0,0	595,00
Almofadas para a biblioteca.	305,00	0,0	305,00
Banners para as salas de aula.	1500,00	0,0	1500,00
Compra/ Escolha de lembrança para o dia do professor.	500,00	0,0	500,00
Compra/ Escolha de lembrança para o dia das crianças.	800,00	0,0	800,00
Brinquedos.	700,00	0,0	700,00
Livros para leitura.	1600,00	0,0	1600,00
Compras/escolha de bombons para Páscoa e Natal	1000,00	0,0	1000,00
Total Geral			**7.000,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1. Tapete para biblioteca.	595,00					

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2. Almofadas	305,00					

Assinado por 1 pessoa: LILIA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-DEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-DEE5-E121

para a biblioteca.						

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
3.Banners para a sala de aula.	1500,00					

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4. Compra/ Escolha de lembrança para o dia do professor.			500,00			

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
5. Compra/ Escolha de lembrança para o dia das crianças.			800,00			

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
6. Brinquedos	700,00					

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7. Livros de leitura.	1600,00					

Meta	Abril	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
8.Bombom para os alunos/ Páscoa e Natal.	1000,00					



Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

6. DOS PEDIDOS

Na qualidade de representante legal desta organização, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, deste município de Belmonte, visando a cobertura de despesas e custeio, manutenção e pequenos investimentos para garantir a melhoria e funcionamento da estrutura física e pedagógica do estabelecimento de ensino.

Belmonte –SC, 14 de abril de 2025

Tiago Joel de Lima

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa Escola Municipal Bela União e Estrelinha, inscritas no CNPJ n° 83.519.785/000-30, cumprem as exigências do artigo sétimo, inciso XXXIII da constituição federal, ou seja:

"Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Belmonte - SC, 14 de abril de 2025.



ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121 e informe o código 7E5F-885D-EEE5-E121

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E5F-885D-EEE5-E121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI (CPF 030.XXX.XXX-62) em 23/04/2025 11:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E5F-885D-EEE5-E121

Proc. Administrativo 1- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 13:46:03

Segue Termo de Fomento nº 04/2025.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

Termo_de_Fomento_Bela_Uniao_04.pdf

TERMO DE FOMENTO 004/2025

O MUNICÍPIO DE BELMONTE - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Jair Antônio Giumbelli**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado MUNICIPIO e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BELA UNIÃO E ESTRELINHA**, de Linha Bela união Belmonte/SC, inscrito no CNPJ nº 83.519.785/0001-30, com sede na Linha Bela União, interior, Belmonte/SC, representada neste ato pelo Presidente Sr. **TIAGO JOEL DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF Nº 054.408.919-78, residente e domiciliado na Linha Bela União, Belmonte/SC, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento para que o fomentador, conforme as condições adiante estabelecidas e em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.344/2025, de 10 de abril de 2025**, **Decreto nº 215/2021, de 13 de dezembro de 2021**, que, regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com suas alterações, no Municipio de Belmonte/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo destina-se a cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos, para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 O MUNICÍPIO de Belmonte repassará a ENTIDADE o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício de 2025.

2.2 A contrapartida será a prestação dos serviços elencados no Plano de Trabalho, apresentado pela ENTIDADE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 O repasse será efetuado em 01 (uma) parcela de abril a dezembro de 2025, mediante depósito em conta corrente da ENTIDADE junto ao **Banco SICOOB 3068, conta bancaria nº 44.830-3**.

3.2 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo não serão reajustados.

3.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do presente Termo será até **31 de dezembro de 2025**.

4.2 Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado nos casos previstos pelo disposto na Lei 13.019/2014, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Correrão por conta do Orçamento do Munícipio de Belmonte, conforme especificado a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
12.122.0005.2.008	1500.1001	3.3.50.00/2025	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) **divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II;**

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores do Município de Belmonte, órgão repassador dos recursos aos processos, aos documentos, às informações referentes à execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

6.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLAUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente designados.

7.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

7.3 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo Tesoureiro, acompanhado da documentação fiscal que comprova a despesa conforme IN 14/2012 do TCE/SC, devendo conter:

a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

b) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28 (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;

c) Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;

d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas em primeira via, identificando o número do termo de repasse, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, preenchidos com clareza e sem rasuras,

e) Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas nominais e individualizados por credor;

f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas; e

g) Declaração firmada pelo Presidente da organização de direito privado, sem fins lucrativos, atestando o recebimento, a aplicação e o encaminhamento ou entrega da prestação de contas do valor da transferência.

h) Declaração do responsável (engenheiro com número do CREA) quando se tratar de obra, dos serviços executados e no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo Termo de Recebimento.

i) Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até 30 dias após o término da vigência da parceria, ou seja, até 30 de janeiro de 2026.

§ 3.º Para auxiliar na apresentação da Prestação de Contas poderão ser utilizados os modelos do **Anexo I** deste Termo.

8.3 O Município de Belmonte considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Munícipio, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. O Plano de Trabalho da presente Parceria não prevê a aplicação na aquisição de bens de natureza permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

12.2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

12.3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

12.4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III-declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem.

13.2. As sanções estabelecidas nos subitens II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente termo de Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Termo de Fomento serão remetidas por e-mail, ou correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso - SC para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 16 de abril de 2025.

Jair Antônio Giumbelli **Prefeito de Belmonte**	**Tiago Joel de Lima** **Presidente da Entidade**

TESTEMUNHAS:

----------	----------
1- CPF	2- CPF

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC n°. 36.087

DECLARAÇÃO

Declaro que sou o Gestor/Fiscal do presente Contrato e recebi uma cópia do Termo de Fomento 004/2025, sendo que estou incumbida de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculada.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento 004/2025, celebrado entre o Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BELA UNIÃO E ESTRELINHA, de BELMONTE/SC, inscrito no CNPJ nº 83.519.785/0001-30, visando promover Através de recursos repassados pelo Município de Belmonte a melhoria dos aspectos pedagógicos, elevação dos desempenhos da educação, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Recebedor dos Recursos:	
CNPJ:	
Empenho:	/2025
Data Depósito:	
Valor:	

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaramos, que os recursos recebidos foram regularmente empregados na atividade prevista, em conformidade coma Lei 13.019/14, Lei Municipal 2.344/2025 e Plano de Trabalho aprovado, cuja prestação de contas, com todos os documentos de despesas realizadas estão legíveis e devidamente assinados, bem como relatório da execução do objeto.

Belmonte/SC,/..../2025.

_____	_____
Tiago Joel de Lima	(Nome)
CPF: 054.408.919-78	CPF:
Presidente	Tesoureiro da APP

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS ANTECIPADOS	ANEXO TC – _____

UNIDADE CONCEDENTE:	Município de Belmonte - SC	
ORDENADOR DESPESA:	Jair Antonio Giumbelli	
ENTIDADE BENEFICIADA:	Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha	
CNPJ:	83.519.785/0001-30	
ENDEREÇO:	Linha Bela União, Belmonte/SC	CEP: 89.925-000
RESPONSÁVEL:	Tiago Joel de Lima	CPF:
NOTA EMPENHO:	Data:	Valor: 7.000,00

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

Promover, através de recursos repassados pelo Município de Belmonte a melhoria dos aspectos pedagógicos, elevação dos desempenhos da educação, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento

DOCUMENTO			Historio/Credor	CNPJ/CPF	RECEBIMENTOS	PAGTOS
Nº	DATA	TIPO				
Emp./25	/ /25	Deposito	Repasse Transferência Bancaria	83.519.785/0001-30	7.000,00	
Totais – Folha 01/01					7.000,00	

Belmonte-SC, de de 2025.

_____	_____
Tiago Joel de Lima CPF: 054.408.919-78 Presidente	CPF: Tesoureiro da APP

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos da ordem de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de repasse do Município de Belmonte, nos termos do Termo de Fomento 004/2025, foram devidamente aplicados para promover a integração entre pais, professores e o Poder Público Municipal, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela ASSOSIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BELA UNIÃO E ESTRELINHA.

E, por ser verdade, dato e firmo a presente.

Belmonte/SC, de de 2025.

Tiago Joel de Lima
CPF: 054.408.919-78
Presidente

ANEXO II

ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do Repasse Financeiro Recebido:

R$ 7.000,00

Objetivo do Repasse: o objetivo desse recurso é a melhoria dos aspectos pedagógicos, elevação dos desempenhos da educação.

Termo de Fomento 04/2025
Assinado em:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BELA UNIÃO E ESTRELINHA
CNPJ: 83.519.785/0001-30

Esta Entidade recebe recursos do Munícipio de Belmonte para consecução de objetivo mútuo.

Proc. Administrativo 2- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: CMAP - Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - A/C Renata G.

Data: 16/04/2025 às 13:51:35

Prezada Comissão,

Segue documentação e Pano de Trabalho da escola Bela União para a Avaliação e Parecer dessa comissão.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Proc. Administrativo 3- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/04/2025 às 15:08:03

Segue Portaria nº 334/2025 da parceria público privado.

_

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

PORTARIA_N_C2_BA_334_BELA_UNIAO_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Maria Bevilaqua More...	23/04/2025 11:20:31	1Doc	LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI CPF 030.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E24-E27C-4990-7021**

PORTARIA Nº 334/2023, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 215/2021 de 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1. Autoriza a abertura de processo administrativo para fins de firmar parceria público/privada com a Associação de Pais e Professores – APP da Escola Bela União e Estrelinha, por meio de inexigibilidade de chamamento público com transferência de recursos do erário municipal para execução dos serviços a serem prestados pela APP, por critérios de cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Belmonte/SC, 16 de abril de 2025.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2025.04.16 14:25:15 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 16/04/2025 14:49:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário de Administração

Registrado nesta data.

Assinado por 3 pessoas: JAIR ANTONIO GIUMBELLI, ROSANGELA SIGULIN PELISSARI e LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E24-E27C-4990-7021 e informe o código 7E24-E27C-4990-7021

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E24-E27C-4990-7021

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAIR ANTONIO GIUMBELLI (CPF 796.XXX.XXX-53) em 16/04/2025 14:25:15 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI (CPF 028.XXX.XXX-32) em 16/04/2025 14:49:50 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI (CPF 030.XXX.XXX-62) em 23/04/2025 11:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/7E24-E27C-4990-7021

Proc. Administrativo 4- 872/2025

De: Renata G. - CMAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 11:09:43

Bom dia

segue anexo Parecer Técnico emitido pela Comissão.

Att

Anexos:

APP_da_Escola_Bela_Uniao_e_Estrelinha_Parecer_Comissao_de_Avaliacao_e_Monitoramento_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renata Fernanda Gafski	23/04/2025 11:10:03	1Doc	RENATA FERNANDA GAFSKI CPF 038.XXX.XXX-81
Leila Maria Bevilaqua More...	23/04/2025 11:20:03	1Doc	LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI CPF 030.XXX.X...
Vivian Cristina Correia	23/04/2025 11:24:12	1Doc	VIVIAN CRISTINA CORREIA CPF 065.XXX.XXX-28

Para verificar as assinaturas, acesse **https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEA5-DB5D-D95E-93FC**

PARECER DA COMISSÃO

Parecer Técnico n° 04/2025.

Inexigibilidade de Chamamento Público

Entidade: APP da Escola Bela União e Estrelinha.

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Portaria n° 331/2025 de 15 de abril de 2025, reuniu-se na data infra para análise do projeto e documentação e elaboração do Parecer sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fim de estabelecer parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Bela União e Estrelinha – APP, no sentido de que a mesma receba repasse de recursos financeiros dessa municipalidade, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir de abril de 2025.

O Município de Belmonte/SC torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 215/2021, visando firmar parceria com a APP da Escola Bela União e Estrelinha para fim de que essa entidade atenda as demandas educativas e promova a integração entre pais, professores e Poder Público Municipal, mediante o aporte dos recursos acima mencionados e nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.

A entidade é a única capaz de oferecer o atendimento esperado, pois existe apenas esta Associação de Pais e Professores (APP) que atende a Escola Municipal mencionada. Além disso, a entidade tem condições de oferecer o trabalho singularizado e especializado aos alunos da citada escola, sendo sua atuação benéfica, eficiente, pública e notória.

A transferência financeira é fator determinante para efetividade desta parceria, sendo prevista na **Lei Municipal nº 2.344/2025**, de 10 de abril de 2025 e **Decreto nº 215/2021**, de 13 de dezembro de 2021**.** Além disso, foram demonstrados os objetivos e finalidades institucionais, bem como a

Assinado por 3 pessoas: RENATA FERNANDA GAFSKI, LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI e VIVIAN CRISTINA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EEA5-DB5D-D95E-93FC e informe o código EEA5-DB5D-D95E-93FC

compatibilidade e viabilidade do Plano de Trabalho. Portanto, a entidade cumpre os requisitos legais, o mérito da proposta e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Sendo assim, concluímos que a APP da Escola Bela União e Estrelinha atende aos requisitos de formalização e habilitação para a celebração da parceria e, portanto, essa comissão dá o seu parecer **FAVORÁVEL** à execução do projeto apresentado pela entidade.

Belmonte/SC, 23 de abril de 2025.

_____ _____

Vivian Cristina Correia **Leila Bevilaqua Moreschi**

Renata Fernanda Gafski

Comissão de Seleção/Julgamento

Assinado por 3 pessoas: RENATA FERNANDA GAFSKI, LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI e VIVIAN CRISTINA CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EEA5-DB5D-D95E-93FC e informe o código EEA5-DB5D-D95E-93FC

1Doc: Proc. Administrativo 872/2025 | Anexo: emissao_EEA5DB5DD95E93FCBB691821_proc.-administrativo-4--872-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/3) 60/164

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EEA5-DB5D-D95E-93FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA FERNANDA GAFSKI (CPF 038.XXX.XXX-81) em 23/04/2025 11:10:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI (CPF 030.XXX.XXX-62) em 23/04/2025 11:20:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIAN CRISTINA CORREIA (CPF 065.XXX.XXX-28) em 23/04/2025 11:24:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/EEA5-DB5D-D95E-93FC

Proc. Administrativo 5- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: AJ - Assessoria Jurídica - A/C Terezinha K.

Data: 23/04/2025 às 11:30:42

Prezada,

segue para o parecer jurídico.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Proc. Administrativo 6- 872/2025

De: Terezinha K. - AJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2025 às 16:35:46

Segue parecer jurídico.

_

Terezinha de Fátima Pereira Klein
Assessora juridica

Anexos:

PARECER_JURIDICO_APP_2024_Bela_Uniao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Terezinha de Fátima Pereir...	23/04/2025 16:36:12	1Doc	TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN CPF 563.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD59-312D-D371-12A4**

PARECER JURÍDICO

Referente: Termo de Repasse/Fomento nº 004/2025

Categoria: Inexigibilidade de Chamamento Público

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Leis Municipais nºs 2.146/2021, 2.265/2023 e Decreto 215/2021, de 13 de dezembro de 2021.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BELA UNIÃO E ESTRELINHA, CNPJ 83.519.785/0001-30

Requerente: JAIR ANTONIO GIUMBELLI – Prefeito Municipal

Situação de Fato:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pelo Sr. Prefeito Municipal sobre a possibilidade legal de firmar parceria público privada por meio de inexigibilidade de chamamento público, entre o Município de Belmonte e a Associação de Pais e Professores Da Escola Bela União e Estrelinha, CNPJ 83.519.785/0001-30. Com a parceria o Município pretende repassar recursos financeiros do erário municipal na forma prevista em Lei Municipal nº 2.344/2025, de 10 de abril de 2025.

No dia 14 de abril de 2025, a instituição enviou pedido para formalização da Parceria Público Privada, apresentou plano de trabalho e demais documentos legais exigidos pela legislação acima elencada.

Em 16 de abril de 2025, foi publicada a Portaria 334/2025, de abertura do Processo Administrativo.

Fundamentação Legal:

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, dentre outras regras, as seguintes:

> Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.
>
> [...]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/DD59-312D-D371-12A4 e informe o código DD59-312D-D371-12A4

> Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
>
> [...]
>
> VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
>
> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> [...]
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (sem grifo no original).

No caso em tela, justifica-se a parceria público privada pelas peculiaridades e singularidade dos serviços a serem prestados pela APP, por critérios de continuidade do trabalho de aproximar pais e familiares de alunos do processo educacional e contribuir com a melhoria da educação, tanto no fortalecimento de vínculos entre a comunidade e a unidade de ensino como também na mobilização de recursos humanos e financeiros.

O plano de trabalho está em conformidade com os requisitos exigidos e a documentação apresentada está em conformidade com o que exige a legislação, o que dá plenas condições jurídicas à entidade em firmar parceria com o Poder Público Municipal, demonstrada, ainda, sua ilibada reputação.

Ademais, a instituição deverá observar de forma séria e criteriosa, as vedações contidas no art. 39 da Lei 13.019/2014, especialmente o inciso III, *in verbis:*

> Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
>
> [...]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/DD59-312D-D371-12A4 e informe o código DD59-312D-D371-12A4

> III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Portanto, havendo em seu quadro de dirigentes, seja titular ou suplente, membro vinculado a esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, a instituição deverá se declarar impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, ou, responderá pelas responsabilidades oriundas do descumprimento da lei (civil ou penal), inclusive, com a restituição do repasse financeiro aos cofres públicos.

Conclusão:

Esta Assessoria Jurídica, considerando a informação do setor de contabilidade da existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa em questão, bem como, depois de confrontar o procedimento com a legislação vigente, mais especificamente com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, OPINA pela possibilidade da realização da parceria público privada com a continuidade ao processo de inexigibilidade de chamamento público.

É o parecer.

Belmonte/SC, 23 de abril de 2025.

TEREZINHA DE FATIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC 36.087

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/DD59-312D-D371-12A4 e informe o código DD59-312D-D371-12A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD59-312D-D371-12A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN (CPF 563.XXX.XXX-91) em 23/04/2025 16:36:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/DD59-312D-D371-12A4

Proc. Administrativo 7- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: SA-CTB - Setor de Contabilidade - A/C Alex P.

Data: 23/04/2025 às 16:54:33

Prezado,

segue para parecer contábil.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Proc. Administrativo 8- 872/2025

De: Alex P. - SA-CTB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/04/2025 às 09:47:15

Setores envolvidos:

GAB, CI, AJ, SA, SA-CTB, CMAP

Termo de Fomento nº 04/2025

Para atendimento da solicitação o departamento de contabilidade confirma a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros conforme Parecer Contábil em anexo.

_

Alex Sander Posser
contador

Anexos:
Parecer_Contabil_3_2025.docx

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDER POSSER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/F994-0041-F223-5955 e informe o código F994-0041-F223-5955

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F994-0041-F223-5955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX SANDER POSSER (CPF 021.XXX.XXX-83) em 24/04/2025 09:47:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/F994-0041-F223-5955

Proc. Administrativo 9- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 10:02:11

Anexo Lei nº 2.344/2025

_

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

Lei_2344_proibicao_de_fogos_de_artificios.pdf

LEI Nº 2.344, de 14 de março de 2025.

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ROJÕES, BOMBAS, BUSCA-PÉS, MORTEIROS OU SIMILARES COM ESTAMPIDOS OU ESTOURO, ASSIM COMO QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do município de Belmonte que,

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, rojões, bombas, outros fogos perigosos, busca-pés, morteiros ou similares com estampidos ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Belmonte.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *"caput"* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido ou estouro.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o território do Município, urbano ou rural, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de advertência, formalizada pelo setor ou órgão designado junto à Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

Art. 4º - Em casos de reincidência, será aplicada a penalidade administrativa de multa na monta de 2 (duas) de Unidades de Referência Municipal (URFM) do município de Belmonte, de acordo com o valor vigente na data da infração.

Parágrafo Único. As multas arrecadadas serão destinadas à manutenção da Secretaria da Saúde do Município de Belmonte.

Art. 5º - A implementação do programa será realizada pelo Poder Executivo, ficando autorizado a firmar convênio com instituições públicas e

privadas, inclusive a Polícia Militar, visando à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 6º - Havendo necessidade, poderá o Poder Executivo designar servidor, preferencialmente efetivo, para auxiliar na fiscalização, execução de advertências e aplicação de multas, conforme art. 4º.

Art. 7º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte-SC, 14 de março de 2025.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

CLAUDIMIR JOSÉ RECH
Secretário de Administração em substituição

Proc. Administrativo 10- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 10:12:14

Peço que desconcidere a Lei enviada a cima, segue a Lei nº 2.344/2025. referente as APPs.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

Lei_2344_F1.jpg

PREFEITURA DE BELMONTE

1Doc

Proc. Administrativo 11- 872/2025

De: Alex P. - SA-CTB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 10:38:06

Setores envolvidos:

GAB, CI, AJ, SA, SA-CTB, CMAP

Termo de Fomento nº 04/2025

Bom dia,

O Departamento de Contabilidade verificou inconsistência no ato autorizativo relativo a transferência de recursos às Associações de Pais e Professores APPs de Belmonte/SC, mais precisamente a Lei Municipal nº 2.344/2025 que estabelece o seguinte: "PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ROJÕES, BOMBAS, BUSCA-PÉS, MORTEIROS OU SIMILARES COM ESTAMPIDOS OU ESTOURO, ASSIM COMO QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE."

Verificamos também que nos termos de fomento além do número da lei autorizativa não se referir ao objeto dos Termos, encontram-se sem assinaturas do Prefeito Municipal (ordenador da despesa), do Presidente da Entidade, Testemunhas e Assessoria Jurídica. Favor providenciar e encaminhar por 1doc.

Diante disso solicitamos o número correto do ato autorizativo, bem como, alteração dos Termos de Fomento e devidas assinaturas, para que possamos efetuar o empenhamento, liquidação e pagamento dos mesmos, após a autorização do Chefe do Executivo

_

Alex Sander Posser
contador

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDER POSSER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1185-9C11-F3C8-FA13 e informe o código 1185-9C11-F3C8-FA13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1185-9C11-F3C8-FA13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX SANDER POSSER (CPF 021.XXX.XXX-83) em 24/04/2025 10:38:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1185-9C11-F3C8-FA13

Proc. Administrativo 12- 872/2025

De: Alex P. - SA-CTB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 13:41:06

Setores envolvidos:

GAB, CI, AJ, SA, SA-CTB, CMAP

Termo de Fomento nº 04/2025

Belmonte (SC), 24 de abril de 2025.

Parecer Contábil nº 3/2025

Assunto: Existência de Créditos Orçamentários para empenho de despesas com Instituições Privadas

DA ANÁLISE:

Através das Lei Municipal nº 2.344/2025, de 10 de abril de 2025, Decreto nº 215/2021, de 13 de dezembro de 2021, Termos de Fomento 03/2025 e 4/2025, o Prefeito Municipal fica autorizado a conceder recursos financeiros às Associações de Pais e Professores (APP'S), dos de Belmonte/SC, para realizar despesas destinadas à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades.

Conforme a Lei, o valor repassado para cada APP, dependerá da quantidade de alunos matriculados.

Sendo assim, a análise deste Parecer Contábil tem por base a existência ou não de créditos

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDER POSSER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/E9BC-F73E-7E14-6724 e informe o código E9BC-F73E-7E14-6724

orçamentários e de recursos financeiros para cumprir as obrigações da Lei Municipal, no atendimento da Inexigibilidade de Chamamento Público, em favor das Associação de Pais e Professores do Município de Belmonte/SC.

A Lei Municipal nº 2.335 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.333 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.334 – Plano Plurianual, ambas do dia 19 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, possui créditos orçamentários estimados suficientes para a realização de despesas com transferências financeiras a instituições privadas sem fins lucrativos, bem como, recursos ordinários do Erário Municipal compatíveis com mesma, conforme a seguir:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Administração da Educação Municipal

12.122.0005.2.008 – Coordenação do Departamento de Educação

3.3.50.00 1500.1001.0000 – Transf.Instituições Privadas sem fins Lucrativos R$ 30.000,00

CONCLUSÃO

Diante da Análise, atendendo a solicitação dos Departamentos de Controle Interno e Jurídico, vem este Departamento de Contabilidade dar Parecer Contábil **favorável** sobre a existência de recursos financeiros e orçamentários para cumprir com as obrigações frente as APP's.

É o Parecer

Alex Sander Posser

Contador CRC/SC 026304/O-8

_

Alex Sander Posser
contador

Assinado por 1 pessoa: ALEX SANDER POSSER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/E9BC-F73E-7E14-6724 e informe o código E9BC-F73E-7E14-6724

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9BC-F73E-7E14-6724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX SANDER POSSER (CPF 021.XXX.XXX-83) em 24/04/2025 13:41:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/E9BC-F73E-7E14-6724

Proc. Administrativo 13- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: CI - Controle interno

Data: 24/04/2025 às 15:07:45

Segue inexigibilidade publicada no DOM.

Solicito parecer do Controle Interno.

_

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

1744833702_inexigibilidadeappbelauniao1_extrato.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 16 de abril de 2025 às 17:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7156319: EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA E O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Belmonte

MUNICÍPIO

Belmonte

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7156319

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA E O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, CNPJ 83.519.785/0001-30.
Objeto: cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.
Período: junho/2024 a dezembro/2024.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Município de Belmonte/SC torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, *caput e* inciso II da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 215/2022, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha a fim de que essa entidade atenda demandas educativas e promova a integração entre pais, professores e Poder Público Municipal, mediante o aporte dos recursos acima mencionados, nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade.

A entidade é a única capaz de oferecer o atendimento esperado, pois existe apenas esta associação de pais e professores (APP) na Escola Municipal Bela União e no Jardim de Infância Estrelinha. Além disso, a entidade tem condições de oferecer o trabalho singularizado e especializado aos alunos das citadas escolas, sendo sua atuação benéfica, eficiente, pública e notória.

A transferência financeira é fator determinante para efetividade desta parceria, sendo prevista na **Lei Municipal nº 2.344/2025**, de 10 de abril de 2025**.** Além disso, foram demonstrados os objetivos e finalidades institucionais, bem como a compatibilidade e viabilidade do Plano de Trabalho. Portanto, a entidade cumpre os requisitos legais, o mérito da proposta e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Belmonte/SC, 16 de abril de 2025.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2025.04.16 16:46:24 -03'00'

Jair Antônio Giumbelli
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 14- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 08:42:41

Segue Portaria nº 296/2023, que sou gestora da parceria.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_DOM_SC.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Belmonte

Data de Cadastro: 04/08/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5032106 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 07/08/2023 **Edição Nº:** 4294

PORTARIA Nº 296/2023

O PREFEITO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1. Designar, a servidora **Rosangela Sigulin Pelissari** como Gestora Fiscal nos Processos Administrativos de repasse de recursos financeiros as entidades, nos termos da legislação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Município de Belmonte/SC, 05 de junho de 2023.

Jair Antônio Giumbelli

Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari

Secretário de Administração

Registrado nesta data.

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Apresentação

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5032106, não substituindo o

Proc. Administrativo 15- 872/2025

De: Arthur F. - CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 10:10:06

Setores envolvidos:

GAB, CI, AJ, SA, SA-CTB, CMAP

Termo de Fomento nº 04/2025

PARECER 0110/2025

Data: 25/04/2025

Processo: Proc. Administrativo 872/2025

Convênio: Termo de Fomento 04/2025

Concedente: MUNICÍPIO DE BELMONTE

Responsável: Jair Antônio Giumbelli

Beneficiário: APP - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha

Responsável: Tiago Joel de Lima

Valor: R$ 7.000,00

Objeto: Os recursos do projeto destinam-se a cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.

Trata-se de parecer do Controle Interno acerca da celebração e formalização do Termo de Fomento destinados a auxiliar APP - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal Nº 2.344/2025, de 10 de abril de 2025.

1 – Do mérito da proposta

A entidade beneficiada formalizou junto ao Município o pedido, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos requeridos e, posteriormente, foi lavrado o Termo de Fomento que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2 – Da identidade e reciprocidade

A entidade demandante é a única que pode atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho e que a mesma é reconhecida no município pelos relevantes serviços prestados em na atuação de integrar educandos, pais e professores na busca pela melhoria do ambiente escolar.

3 – Da viabilidade de execução

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1EB9-C1C6-2D71-C176 e informe o código 1EB9-C1C6-2D71-C176

Da análise do plano de aplicação constatou-se a viabilidade de execução, tendo sido apresentado o cronograma de execução e plano de trabalho compatíveis a capacidades física e técnica da entidade proponente.

4 – Da verificação do cronograma de desembolso

A entidade apresentou cronograma compatível com a capacidade financeira do Município, tendo sido observada a existência de dotação orçamentária para a finalidade ora pactuada, conforme Parecer Contábil emitido pelo Contador do Município.

5 – Da verificação dos meios de fiscalização da parceria

A fiscalização da execução da parceria deverá ser realizada mediante a avaliação sistemática do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a solicitação de relatórios, visita in loco e análise criteriosa das prestações de contas de cada parcela, visando a avaliação da execução física e financeira no cumprimento dos objetivos.

6 – Da designação do Gestor da parceria

Houve a designação do Gestor da parceria através da Portaria Nº 296/2023.

7 – Da designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento

Houve a designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento através da Portaria Nº 331/2025.

Procedida a análise do processo de celebração de parceria em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal Nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais Nº 215/2021 e Nº 214/2021.

Sendo assim, o Controle Interno considera Regular a formalização do presente Termo de Fomento.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

_

ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno – M1271/01
Município de Belmonte

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1EB9-C1C6-2D71-C176 e informe o código 1EB9-C1C6-2D71-C176

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EB9-C1C6-2D71-C176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTHUR V. FRIES (CPF 966.XXX.XXX-00) em 25/04/2025 10:10:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/1EB9-C1C6-2D71-C176

Proc. Administrativo 16- 872/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: SA-CTB - Setor de Contabilidade

Data: 25/04/2025 às 14:53:44

Após relatório e pareceres favoráveis, encaminha-se para o empenho e pagamento do repasse.

–

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Proc. Administrativo 17- 872/2025

De: Cleber M. - SA-CTB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:35:29

Encaminhado para pagamento.

–

Cleber Elias Marconatto
Analista Contábil e Financeiro

Anexos:

Nota_de_Empenho.pdf
Nota_de_Liquidacao_com_Descontos.pdf

MUNICIPIO DE BELMONTE
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Data: 25/04/2025
Usuário: cleberelias

C.N.P.J.: 80.912.108/0001-90
Município: BELMONTE

Data do Empenho: **25/04/2025**
N° do Empenho: **1544/2025**
ORDINARIO

Órgão:	05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	05.001	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Funcional:	12.122.5	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)
Projeto/Atividade:	2008	COORDENAÇÃO DO DPTO DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação Atualizada:	30.000,00	**Valor do empenho:**	7.000,00
Total (A):	30.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.000,00
		Total (A - B):	23.000,00

Credor: APP -ASSOC PAIS E PROFESS. ESC.IS EST BELA UNIÃO
CPF/CNPJ: 83.519.785/0001-30 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: L BELA UNIO INTERIOR - **Cidade:** Belmonte **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
VLR EMPENHADO REF.TRANSF DE RECURSOS A DESTINADOS A MANUT, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.344/2025, DE 10 de ABRIL de 2025, TERMO DE FOMENTO 04/2025 E DOCTOS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.000,00

Fundamento legal:
Modal. Licitação:
Número Licitação:
Número Processo: **Data homologação:**
Número Contrato: **Data contrato:**
Número Aditivo/Apost.: **Data Aditivo/Apost.:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2025
Responsável

JAIR ANTONIO GIUMBELLI	ALEX SANDER POSSER
..609-**	***.***.689-**
Prefeito Municipal	Contador - CRC SC 026304/O-8

MUNICIPIO DE BELMONTE
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

C.N.P.J.: 80.912.108/0001-90

Município: BELMONTE

Data da Liquidação: **25/04/2025**

N° da Liquidação: **2213/2025**

N° do Empenho: **1544/2025**

ORDINARIO

Vencimento: **25/04/2025**

Órgão:	05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	05.001	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Funcional:	12.122.5	Educação Básica (Infantil, Fundamental, Médio e EJA)
Projeto/Atividade:	2008	COORDENAÇÃO DO DPTO DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

Número do empenho:	1544/2025	**Liquidações anteriores:**	0,00
Valor do empenho:	7.000,00	**Valor liquidado:**	7.000,00
Valor anulado:	0,00	**Valor anulado:**	0,00
Total (A):	7.000,00	**Total (B):**	7.000,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: APP -ASSOC PAIS E PROFESS. ESC.IS EST BELA UNIÃO

CPF/CNPJ: 83.519.785/0001-30 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**

Endereço: L BELA UNIO INTERIOR - **Cidade:** Belmonte **UF:** SC

Banco: **Conta:**

Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:

VLR EMPENHADO REF.TRANSF DE RECURSOS A DESTINADOS A MANUT, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.344/2025, DE 10 de ABRIL de 2025, TERMO DE FOMENTO 04/2025 E DOCTOS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.000,00

Descontos:

Total de descontos: 0,00 **Liquido a pagar:** 7.000,00

Fundamento legal: **Número Processo:** **Data:**

Modal. litação: **Número Licitação:** **Data:**

Contrato: **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2025

Responsável

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

..609-**

Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: cleberelias. Emissão: 25/04/2025, às 15:34:18. Protocolo: e2f020e2-6073-41f4-8de0-25090fdda775

Proc. Administrativo 18- 872/2025

De: Cleber M. - SA-CTB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 16:39:25

_

Cleber Elias Marconatto
Analista Contábil e Financeiro

Anexos:

Nota_da_Ordem_de_Pagamento.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 80.912.108/0001-90

Município: Belmonte

Data da Ordem: **25/04/2025**

N. da Ordem: **2280/2025**

Órgão:	05.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	05.001	Administração da Educação Municipal
Funcional:	12.122.2008	EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA)
Projeto/Atividade:	2.008	COORDENAÇÃO DO DPTO DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
Recurso:	1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

Número do empenho:	1544/2025	**Pagamentos anteriores:**	0,00
Valor do empenho:	7.000,00	**Valor da ordem:**	7.000,00
Valor complemento:	0,00	**Valor Anulado:**	0,00
Valor anulado:	0,00	**Retenções:**	0,00
Total (A):	7.000,00	**Total (B):**	7.000,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: APP -ASSOC PAIS E PROFESS. ESC.IS EST BELA UNIÃO

CNPJ.: 83.519.785/0001-30 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**

Endereço: L BELA UNIO INTERIOR -

CEP .: 89925-000 **Cidade:** BELMONTE - SC

Banco: - **Agência:** - **Conta Corrente:** -

Especificação: VLR EMPENHADO REF.TRANSF DE RECURSOS A DESTINADOS A MANUT, COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS DA ENTIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.344/2025, DE 10 de ABRIL de 2025, TERMO DE FOMENTO 04/2025 E DOCTOS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral .:** 7.000,00

Fica autorizado o pagamento de R$: 7.000,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/04/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00 **Liquido a pagar:** 7.000,00

Recursos: 150010010000 **Valor:** 7.000,00

Banco Baixa: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB **Conta Baixa:** 029116 - 1 **Nº Docto:**

Ordem de pagamento: Em 25/04/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 25/04/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

CARLOS ROBERTO WATTHIER

..699-**

Tesoureiro

Proc. Administrativo 19- 872/2025

De: Arthur F. - CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 13:30:29

Junta-se ao processo o Ofício 101/2025 - Alteração no envio da Prestação de Contas dos Termos de Fomento (Escola Municipal Bela União)com orientações à entidade acerca da prestação de contas futura através da Central de Atendimento no site do Município.

–

ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno – M1271/01
Município de Belmonte

PREFEITURA DE BELMONTE

1Doc

Ofício 101/2025

De: Arthur F. - CI

Para: Escola Municipal Bela União

Data: 25/08/2025 às 16:22:34

Setores envolvidos:

CI

Alteração no envio da Prestação de Contas dos Termos de Fomento

À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA

Prezados(as) Senhores(as):

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, na qualidade de titular da Unidade de Controle Interno Municipal, através do presente encaminho orientações acerca das futuras prestações de contas das entidades beneficiadas com recursos do Município de Belmonte, repassados mediante termo de fomento.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando as disposições do Decreto nº 214/2021, que disciplina a celebração de termo de fomento pelo Município de Belmonte;

Considerando o Decreto nº 150/2024, que instituiu o Programa Belmonte Sem Papel no âmbito da Administração Municipal.

Informamos à entidade supramencionada que o envio dos documentos para prestações de contas relativas aos termos de fomento deverá ser encaminhado através da Central de Atendimento disponível no site do município, no link disponível na imagem abaixo:



Ressaltamos que a mudança já se aplica às parcerias em andamento - pendentes de prestação de contas - e visam a melhorias na transparência e eficiência dos processos.

Desde já informamos que toda a documentação deverá ser protocolada digitalizada, no formato PDF. Caso surjam dificuldades para acesso ao sistema e protocolo da prestação de contas, solicitamos a gentileza de entrar em contato com esta Unidade de Controle Interno.

Sendo o que tinha, agradeço antecipadamente e permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/2298-26EB-3BD4-3048 e informe o código 2298-26EB-3BD4-3048

_

ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno – M1271/01
Município de Belmonte

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/2298-26EB-3BD4-3048 e informe o código 2298-26EB-3BD4-3048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2298-26EB-3BD4-3048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTHUR V. FRIES (CPF 966.XXX.XXX-00) em 25/08/2025 16:22:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/2298-26EB-3BD4-3048

Proc. Administrativo 20- 872/2025

De: Arthur F. - CI

Para: SA-CTB - Setor de Contabilidade

Data: 15/12/2025 às 08:32:03

Ao
Sr. Alex Sander Posser - SA-CTB
Contador

Prezado Senhor:

Considerando os pareceres favoráveis emitidos, conforme prestação de contas encaminhada através do Protocolo 418/2025 - Prestação de contas de Termo de Fomento (Claudete Carpenedo Pisoni), encaminho o processo para o Setor de Contabilidade para que o último proceda na baixa contábil relativo ao Termo de Fomento Nº 03/2024 - APP - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, no valor de R$ 7.000,00.

Atenciosamente,

_

ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno – M1271/01
Município de Belmonte

PREFEITURA DE BELMONTE

1Doc

Protocolo 418/2025

De: Claudete Carpenedo Pisoni

Para: CI - Controle interno

Data: 26/11/2025 às 09:50:29

Setores (CC):

CI

Setores envolvidos:

CI

Prestação de contas de Termo de Fomento

Número do termo de fomento:
004/2025

Valor total do repasse:
7.000,0

Nome da entidade:
Escola Municipal Bela União e Estrelinha

CNPJ da entidade:
83.519.785/0001-30

Nome do(a) Presidente:
Tiago Joel de Lima

Nome do(a) Tesoureiro(a):
Leandro Antonio Gomes

Encaminho para análise e aprovação a prestação de contas do termo de fomento nº 004/2025 da Escola Municipal Bela União e Estrelinha.

Anexos:
BALANCETE.pdf
DECLARACAO_DE_RECEBIMENTO_E_APLICACAO.pdf
NOTAS_E_M_BELA_UNIAO.pdf
OFICIO_E_M_BELA_UNIAO.pdf
RELATORIO_DA_EXECUCAO.pdf
RELATORIO_DA_EXECUCAO_FINANCEIRA.pdf
Transferencias_Escola_Bela_Uniao.pdf

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS ANTECIPADOS	ANEXO TC –

UNIDADE CONCEDENTE: Município de Belmonte –SC

ORDENADOR DESPESA: Jair Antônio Giumbelli

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA

CNPJ: 83.519.785/0001-30

ENDEREÇO: Linha Bela União- Belmonte/SC

Belmonte/SC CEP: 89.925-000.

RESPONSÁVEL: Tiago Joel de Lima CPF: 054.408.919-78

NOTA EMPENHO: 1544 Data: 25/04/2025 Valor:7.000,00

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:

Promover, através d › recursos repassados pelo Município de Belmonte a melhoria dos aspectos pedagógicos, elevação dos desempenhos da educação, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DOCUMENTO			Histórico/Credor	CNPJ/CPF	RECEBIMENTOS	PAGTOS
Nº	DATA	TIPO				
Emp.1544/25	28/04/2025	Depósito	Repasse Transferência Bancária	83.519.785/ 0001-30	7000,00	7000,00
Nota 000.002.965	29/04/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Transferência para Coletto Decorações LTDA. (Compra de almofadas com capa)	03.092.303/ 0001-70	-	305,00
Nota 000.002.964	29/04/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Transferência para Coletto Decorações LTDA. (Compra de tapete)	03.092.303/ 0001-70	-	595,00
Nota 000.012.760	29/04/2025	Transferência Bancária	Transferência Para Livraria e Bazar Markar LTDA.	85.123.149/ 0001-10	-	700,00

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

		para conta corrente	(Compra de brinquedos)			
Nota 000.012.759	29/04/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Transferência Para Livraria e Bazar Markar LTDA. (Compra de Banners)	85.123.149/ 0001-10	-	1500,00
Nota 000.012.758	29/04/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Transferência Para Livraria e Bazar Markar LTDA. (Compra de livros)	85.123.149/ 0001-10	-	1.600,00
Nota 000.047.497	29/04/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Pagamento para Tio Roque Atacado de Alimentos LTDA. (Compra de bombons)	07.129.739/ 0002-28	-	219,78
Nota 7018634	11/09/2025	Transferência via pix	Pagamento para Imagine Presentes e Personalizados. (Lembrança para dia das Crianças)	47.342.895/ 0001-18	-	657,10
Nota 0000000427	14/10/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Pagamento para Livraria e Bazar Markar LTDA (Bolsa Térmica, dia dos Professores)	85.123.149/ 0001-10	-	500,00
Nota 000001302	06/11/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Mercado Bortoluzzi EPP (Compra de bombons)	04.175.520/ 0001-96	-	780,22
Nota 0000000573	17/11/2025	Transferência Bancária para conta corrente	Pagamento para Livraria e Bazar Markar LTDA (Lembranças para as crianças)	85.123.149/ 0001-10	-	142,90
Totais – Folha 02/02					7.000,00	7.000,00

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Belmonte-SC, 26 de novembro de 2025

Tiago Joel de Lima
CPF: 057.408.419-78
Presidente

Leandro Antonio Gomes
CPF: 05385898929
Tesoureiro

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos da ordem de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de repasse do Município de Belmonte, nos termos do Termo de Fomento 003/2025, foram devidamente aplicados para promover a integração entre pais, professores e o Poder Público Municipal, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela ASSOSIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA.

E, por ser verdade, dato e firmo a presente.

Belmonte/SC, 26 de novembro de 2025.

Tiago Joel de Lima
CPF: 057.408.919-78
Presidente

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Recebemos de TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 28/04/2025 Dest/Reme: APP ESC.MUNIC. BELA UNIAO E ESTRELINHA Valor Total: 219,78

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.047.497
Série 001

TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA

R BARAO DO RIO BRANCO, 1339 - CENTRO - SAO MIGUEL DO OESTE - SC - CEP: 89900-000
Fone: (49)3622-8210

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.047.497
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4225 0407 1297 3900 0228 5500 1000 0474 9714 9380 5138

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIAS - SEM CUPOM	242250156592330 28/04/2025 10:43:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
255105215		07.129.739/0002-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
APP ESC.MUNIC. BELA UNIAO E ESTRELINHA			83.519.785/0001-30	28/04/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
LINHA BELA UNIAO, SN	INTERIOR		89925-000	**28/04/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
BELMONTE	SC	3625-0283		**10:37:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
219,78	37,36	0,00	0,00	77,38 (35,21 %)	3,63	219,78

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,70	**219,78**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
22					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	GTIN	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	% MVA	VALOR ST	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3363	BOMBOMNESTLEESPECIALIDADES 251GR	7891000295304	18069000	000	5102	UN	22,00	9,99	0,00	219,78	0,00	0,00	219,78	37,36	0,00	17,00	0,00

Declaro que o Material constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 28 de 04 de 2025

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
1\|2\|3\|4\|5\|6\|7\|8\|: 27034\|28042025\|0\|28042025\|2110\|2\|1\|0\| 9\|10\|11\|12\|: 1\|0\|\|0\| Empresa: 1, vendedor: TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA, pedido: 27034, forma/condicao de pagamento: dinheiro/a vista, transacionador: 12406-APP.Base de calculo do COFINS e do PIS sem a inclusao do ICMS,conforme Tutela Antecipada do Procedimento Comum nr.5003324-61.2020.4.04.7210/SC Valor aproximado dos tributos: Fed. R$ 40,02 (18,21%), Est. R$ 37,36 (17,00%) e Mun. R$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT Dados para deposito Banco Sicoob 756 A.G 3039 C.c 15450-4 Chave pix 07.12939000228	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 28/04/2025 11:04:39

Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

RECEBEMOS DE LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Num. 000.012.758 Série 1
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	Valor total da nota 1.600,00	
	ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA		

DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

Identificação do emitente	DANFE	
LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME RUA COLUMBIA - 600 SAO LUIZ SAO MIGUEL DO OESTE SC (049)3622-6136 89.900-000	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** Num. **000.012.758** Série **1** Folha: **1** de **2**	Chave de acesso **4225 0485 1231 4900 0110 5500 1000 0127 5810 7702 1018** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO v 4.00 **242250158781504 29/04/2025 13:47:40**

Natureza da Operação: **VENDA**

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ
252274563		85.123.149/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	Fantasia	CNPJ/CPF	Data da Emissão
ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA		83.519.785/0001-30	29/04/2025
Endereço	**Bairro/Distrito**	**CEP**	**Data de Entrada/Saída**
LINHA BELA UNIAO, 000	INTERIOR	89.925-000	
Município	**Fone/Fax**	**UF** / **Inscrição Estadual**	**Hora da Saída**
BELMONTE	(049)36250-283	SC / ISENTO	

FATURA Condição de Pagamento **1 - A VISTA** Vendedor **1 - VENDEDOR 1**

Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor
DINHEIRO		1.600,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst.	Valor do Icms Subst.	Valor total bruto dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Modalidade do Frete	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0-Contratação por conta de Remetente (CIF)				
Endereço	**Município**			**UF**	**Inscrição Estadual**
RUA COLUMBIA	SAO MIGUEL DO OESTE			SC	

Quantidade	Espécie	Marca	Volume	Numeração Volume	Peso Bruto	Peso Líquido
20,0000					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CS-OSN	CFOP	UN.	QTDE	% DESC.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL	Valor BC. ICMS	Valor ICMS	Valor ST	Valor IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
126259	EU SOU ASSIM E VOU TE MOSTRAR GTIN: 9788574125466 Referência Fábrica: 9788574125466	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9800	79,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127752	O MONSTRO DAS CORES GTIN: 9788595260085 Referência Fábrica: 9788595260085	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113920	A CASA NA ARVORE COM 26 ANDARES GTIN: 9788539512447 Referência Fábrica: 9788539512447	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113921	A CASA NA ARVORE COM 39 ANDARES GTIN: 9788539512652 Referência Fábrica: 9788539512652	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113922	A CASA NA ARVORE COM 52 ANDARES GTIN: 9788539514786 Referência Fábrica: 9788539514786	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113923	A CASA NA ARVORE COM 65 ANDARES GTIN: 9788539514793 Referência Fábrica: 9788539514793	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113924	A CASA NA ARVORE COM 78 ANDARES GTIN: 9788539514809 Referência Fábrica: 9788539514809	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113925	A CASA NA ARVORE COM 91 ANDARES GTIN: 9788539516032 Referência Fábrica: 9788539516032	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,1200	79,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113914	A CASA NA ARVORE COM 104 ANDARES GTIN: 9788539516742 Referência Fábrica: 9788539516742	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113915	A CASA NA ARVORE COM 117 ANDARES GTIN: 9788539517541 Referência Fábrica: 9788539517541	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113917	A CASA NA ARVORE COM 130 ANDARES GTIN: 9786555340754 Referência Fábrica: 9786555340754	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113918	A CASA NA ARVORE COM 143 ANDARES GTIN: 9786555342154 Referência Fábrica: 9786555342154	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	85,9000	85,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113919	A CASA NA ARVORE COM 156 ANDARES GTIN: 9786555342130 Referência Fábrica: 9786555342130	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	85,9000	85,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
4080	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES SC	Declaro que o Material/Serviço constante neste Documento foi Recebido/Prestado e aceito Em 29 de 04 de 2025 Claudete B. Piseri

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Identificação do emitente	DANFE	
LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME RUA COLUMBIA - 600 SAO LUIZ SAO MIGUEL DO OESTE SC (049)3622-6136 89.900-000	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** Num. **000.012.758** Série **1** Folha: **2** de **2**	Chave de acesso **4225 0485 1231 4900 0110 5500 1000 0127 5810 7702 1018** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO v 4.00 **242250158781504 29/04/2025 13:47:40**

Natureza da Operação: VENDA			
Inscrição Estadual **252274563**	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ **85.123.149/0001-10**	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CS-OSN	CFOP	UN.	QTDE	% DESC.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL	Valor BC. ICMS	Valor ICMS	Valor ST	Valor IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
85007	**CACHINHOS DE OURO** GTIN: 7892353654381 Referência Fábrica: 8108-7	49030000	2400	5102	UN	1,000	0,00	69,9000	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115331	**MONTEIRO LOBATO - EMILIA NO PAIS DA GRAM** Referência Fábrica: 9788525047137	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115332	**MONTEIRO LOBATO- GEOGRAFIA DE DONA BENTA** Referência Fábrica: 9788525053657	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115334	**MONTEIRO LOBATO - HISTORIA DO MUNDO PARA** Referência Fábrica: 9788525057624	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115336	**MONTEIRO LOBATO - O MEDO** Referência Fábrica: 9788525052766	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115341	**MONTEIRO LOBATO - O POCO DO VISCONDE** Referência Fábrica: 9788525046925	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115346	**MONTEIRO LOBATO-REINACOES NARIZINHO 1669** Referência Fábrica: 9788525061669	49019900	0400	5102	UN	1,000	0,00	80,0000	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o Material / Serviço constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 29 de 04 de 25
Blanche K. Bisoni

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

RECEBEMOS DE LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Num. 000.012.759 Série 1
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA	Valor total da nota 1.500,00	

DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

Identificação do emitente

LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME

RUA COLUMBIA - 600
SAO LUIZ
SAO MIGUEL DO OESTE SC
(049)3622-6136 89.900-000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Num. 000.012.759
Série 1 Folha: 1 de 1

Chave de acesso
4225 0485 1231 4900 0110 5500 1000 0127 5919 6798 3872

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250158785127 29/04/2025 13:49:23 v 4.00

Natureza da Operação: VENDA

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ
252274563		85.123.149/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	Fantasia	CNPJ/CPF	Data da Emissão
ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA		83.519.785/0001-30	29/04/2025

Endereço	Bairro/Distrito	CEP	Data de Entrada/Saida
LINHA BELA UNIAO, 000	INTERIOR	89.925-000	

Municipio	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora da Saida
BELMONTE	(049)36250-283	SC	ISENTO	

FATURA Condição de Pagamento 1 - A VISTA — Vendedor 1 - VENDEDOR 1

Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor
DINHEIRO		1.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst.	Valor do Icms Subst.	Valor total bruto dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Modalidade do Frete	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0-Contratação por conta de Remetente (CIF)				

Endereço	Municipio	UF	Inscrição Estadual
RUA COLUMBIA	SAO MIGUEL DO OESTE	SC	

Quantidade	Espécie	Marca	Volume	Numeração Volume	Peso Bruto	Peso Liquido
9,0000					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CS-OSN	CFOP	UN.	QTDE	% DESC.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL	Valor BC. ICMS	Valor ICMS	Valor ST	Valor IPI	Aliquota ICMS	Aliquota IPI
127567	MURAL ALFABETIZACAO GENEROS TEXTUAIS Referência Fábrica: 00363	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	168,0000	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127568	MURAL ALFABETIZACAO PONTUACAO Referência Fábrica: 00513	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	166,5000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127573	MURAL EDUCATIVO ALFABETO FONEMAS Referência Fábrica: 00134	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	166,5000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127571	MURAL EDUCATIVO CALENDARIO Referência Fábrica: 00572	49059000	0400	5102	UN	2,000	0,00	166,5000	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127569	MURAL EDUCATIVO NUMERAIS DE 1 A 100 Referência Fábrica: 00205	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	166,5000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127566	MURAL EDUCATIVO SILABA SIMPLES Referência Fábrica: 00156	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	166,5000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127572	MURAL EDUCATIVO SILABARIO/DIFICULDADES Referência Fábrica: 00153	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	166,5000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127570	MURAL EDUCATIVO TABUADA Referência Fábrica: 00155	49059000	0400	5102	UN	1,000	0,00	166,5000	166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o Material constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 29 de 04 de 2025
Blanche B. Pisoni

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
4080	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES SC

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

RECEBEMOS DE LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Num. 000.012.760 Série 1
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA	Valor total da nota 700,00	

DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

Identificação do emitente	DANFE	
LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA-ME RUA COLUMBIA - 600 SAO LUIZ SAO MIGUEL DO OESTE SC (049)3622-6136 89.900-000	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** Num. **000.012.760** Série **1** Folha: 1 de 1	Chave de acesso **4225 0485 1231 4900 0110 5500 1000 0127 6013 6316 2092** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO v 4.00 **242250158787115 29/04/2025 13:50:25**

Natureza da Operação: VENDA

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ
252274563		85.123.149/0001-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	Fantasia	CNPJ/CPF	Data da Emissão
ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA		83.519.785/0001-30	29/04/2025
Endereço LINHA BELA UNIAO, 000	**Bairro/Distrito** INTERIOR	**CEP** 89.925-000	Data de Entrada/Saida
Municipio BELMONTE	**Fone/Fax** (049)36250-283	**UF** SC / **Inscrição Estadual** ISENTO	Hora da Saida

FATURA Condição de Pagamento **1 - A VISTA** Vendedor **1 - VENDEDOR 1**

Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor
DINHEIRO		700,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst.	Valor do Icms Subst.	Valor total bruto dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	700,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Modalidade do Frete	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
O MESMO	0-Contratação por conta de Remetente (CIF)				
Endereço RUA COLUMBIA	**Municipio** SAO MIGUEL DO OESTE			UF SC	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Volume	Numeração Volume	Peso Bruto	Peso Liquido
10,0000					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CS-OSN	CFOP	UN.	QTDE	% DESC.	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL	Valor BC. ICMS	Valor ICMS	Valor ST	Valor IPI	Aliquota ICMS	Aliquota IPI
17984	ABACO ESCOLAR ELKA GTIN: 7896448151205 Referência Fábrica: 51112	95030099	0400	5102	UN	1,000	0,00	54,5000	54,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74717	ARAMADO MINI - CACHORRO GTIN: 7898237859200 Referência Fábrica: 3125	95030099	0400	5102	UN	1,000	0,00	64,9000	64,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118868	XILOFONE INFANTIL GTIN: 7897858318905 Referência Fábrica: 890	95030091	0400	5102	UN	1,000	0,00	59,9000	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124366	PUXA - PUXA 2285 GTIN: 7898710044833 Referência Fábrica: 2285	95030099	2400	5102	UN	1,000	0,00	69,9000	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103561	MK412 ROLA BOLA DA BLOCOLANDIA GTIN: 7896497504250 Referência Fábrica: 2505	95030080	5400	5102	UN	1,000	0,00	45,5000	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73604	LETRAS E NUMEROS 450G GTIN: 7891153096322 Referência Fábrica: 400460000	34070010	0400	5102	UN	1,000	0,00	90,6000	90,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105157	CUBO FUN GTIN: 7898664632285 Referência Fábrica: 0875	95030099	0400	5102	UN	1,000	0,00	59,9000	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109024	405-BABYTRAIN EXPRESS (C/8 TRILHOS) GTIN: 7896885204052 Referência Fábrica: 120220033.1.UNICO	95030099	5400	5102	UN	1,000	0,00	89,9000	89,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126412	DESAFIO DAS CORES - T0008 GTIN: 7891575079972 Referência Fábrica: T0008	95030099	0400	5102	UN	1,000	0,00	79,9000	79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126410	PASSA BLOCOS DOS ANIMAIS - P0029 GTIN: 7891575080633 Referência Fábrica: P0029	95030099	0400	5102	UN	1,000	0,00	85,0000	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
4080	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES SC

Declaro que o Material constante neste Serviço
Documento foi Recebido e aceito
Prestado
Em 29 de 04 de 2025
Claudete B. Lisoni

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Data de Emissão: 29/04/2025 1177-APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA CPF/CNPJ: 83.519.785/0001-30 Total Nota Fiscal: 595,00

Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	NF-e Série 007 Nº 000.002.964

COLETTO DECORAÇÕES LTDA

AV. SANTA HELENA
CENTRO 89910-000
936230488 DESCANSO-SC

Nota Fiscal Autorizada

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - Saída
2 - Entrada
1

Nº 000.002.964
Série 007 **Folha 1 / 1**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação			
VENDA DE MERCADORIA NO ESTADO			Chave de Acesso: 4225 0403 0923 0300 0170 5500 7000 0029 6410 0219 8818
Inscrição Estadual: 253.734.690	Inscrição Estadual Substituição Tributária	CNPJ: 03.092.303/0001-70	Protocolo de Autorização: 242250159166448 29/04/2025 16:31:18

Remetente / Destinatário

Nome / Razão Social					
[001177] - APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA				CNPJ: 83.519.785/0001-30	Data de Emissão: 29/04/2025
Endereço: LINHA BELA UNIÃO INTERIOR DE BELMONTE			Bairro: INTERIOR	CEP: 89925-000	Data de Saída: 29/04/2025
Município: BELMONTE	Estado: SC	Telefone: 49 36250283	Inscrição Estadual		Hora de Saída: 14:34:54

Fatura

01 29/04/2025 595,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo Substituição Tributária	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	595,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social						
APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA			Frete Por Conta: 1 - DESTINATARIO	Código ANTT	Placa do Veículo	UF: SC — CNPJ: 83.519.785/0001-30
Endereço: LINHA BELA UNIÃO INTERIOR DE BELMONTE			Município: BELMONTE			UF: SC — Inscrição Estadual
Quantidade: 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto: 0,000		Peso Líquido: 0,000

Código	Descrição da Mercadoria	NCM/NBS	CST	CFOP	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI
8342	TAPETE SISLLE - S - 577 TERRACOTA - 2,00 X 3,00M	5702.92.00	102	5102	UNID	1,00	595,00	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o Material constante neste Documento foi Recebido Prestado e aceito
Em 29 de 04 de 2025
Blanche b Puron

Dados Adicionais

Nro Controle: 21988 Impressão: 16:34 29/04/2025
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Reservado ao Fisco

Digiadm 3.1.22.0465 - Sistema de Automação Comercial

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Recebemos de COLETTO DECORAÇÕES LTDA os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado
Data de Emissão: 29/04/2025 | 1177-APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA | CPF/CNPJ: 83.519.785/0001-30 | Total Nota Fiscal: 305,00

Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

NF-e
Série 007
Nº 000.002.965

COLETTO DECORAÇÕES LTDA

AV. SANTA HELENA
CENTRO 89910-000
936230488 DESCANSO-SC

Nota Fiscal Autorizada

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada [1]

Nº 000.002.965
Série 007 **Folha 1 / 1**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação		Chave de Acesso
VENDA DE MERCADORIA NO ESTADO		4225 0403 0923 0300 0170 5500 7000 0029 6510 0219 8912
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual Substituição Tributária**	**CNPJ** / **Protocolo de Autorização**
253.734.690		03.092.303/0001-70 — 242250159172592 29/04/2025 16:33:58

Remetente / Destinatário

Nome / Razão Social			CNPJ	Data de Emissão
[001177] - APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA			83.519.785/0001-30	29/04/2025
Endereço		**Bairro**	**CEP**	**Data de Saída**
LINHA BELA UNIÃO INTERIOR DE BELMONTE		INTERIOR	89925-000	29/04/2025
Município	**Estado** / **Telefone**	**Inscrição Estadual**		**Hora de Saída**
BELMONTE	SC — 49 36250283			16:36:16

Fatura

01 29/04/2025 305,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo Substituição Tributária	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	343,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	38,00	0,00	0,00	305,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete Por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ
APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA	1 - DESTINATARIO			SC	83.519.785/0001-30

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
LINHA BELA UNIÃO INTERIOR DE BELMONTE	BELMONTE	SC	

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
0				0,000	0,000

Código	Descrição da Mercadoria	NCM/NBS	CST	CFOP	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI
9059	CAPA DE ALMOFADA JOLIEX 43X43	6304.93.00	102	5102	UNID	7,00	32,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	ENCHIMENTO ALMOFADA 0,50X0,50	9404.90.00	102	5102	UNID	7,00	17,00	119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o Material constante neste Serviço Documento foi Recebido Prestado e aceito
Em 29 de 04 de 2025
Claudia B. Lisboa

Dados Adicionais

	Reservado ao Fisco
Nro Controle: 21989 Impressão: 16:36 29/04/2025 Vendedor: 2 - RONALDO COLETTO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	

Digiadm 3.1.22.0465 - Sistema de Automação Comercial

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº: 7018634 SÉRIE: 895

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal Avulsa Eletrônica

47.142.894 GABRIELA MULLER
RUA RUA ALEXANDRE POPIA,212
CENTRO
Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000
Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [0]
Nº: 7018634
SÉRIE: 895
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
41.2509.78393592000146.55.895.007018634.1.41594982.1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Compra	141250303820968 11/09/2025 15:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9098408131	-	47.142.894/0001-18

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
APP Escola Municipal Bela União e Estrelinha			83.519.785/0001-30	11/09/2025 15:42
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Linha Bela União,s/n	Interior		89925-000	11/09/2025 15:42
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
Belmonte	4936250283	SC	ISENTO	-

FATURA/DUPLICATAS

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	657,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	Sem Ocorrência de Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
10	CAMISETAS PERSONALIZADAS INFANTIL	61099000	0/102	2556	un	19,0000	30,90	587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00
11	CAMISETAS PERSONALIZADAS ADULTO	61099000	0/102	2556	un	2,0000	35,00	70,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	-

DADOS ADICIONAIS

Informações do Fisco: Informações complementares:NFA-e emitida por GABRIELA MULLER, CPF: 096.781.049-38	RESERVADO AO FISCO

Declaro que o Material / Serviço constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 11 de 09 de 2025
Mauclete B. Lisoni

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Recebemos de LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA - LINHA BELA UNIAO, 000 - INTERIOR - Belmonte/SC		Data de Emissão 14/10/2025	NFe Nº 0000000427
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 500,00	Série 002

Markar
Papelaria e Bazar

LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA - PAPELARIA E BAZAR MARKAR
Rua COLUMBIA, 600 - - SAO LUIZ - 89900-000 - Sao Miguel do Oeste - SC -
Fone/Fax: 49 3622 6136

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 0 | 1
Nº 0000000427
Série 002
Folha 1/1

Controle do Fisco

Chave de Acesso
4225 1085 1231 4900 0110 5500 2000 0004 2711 6083 1330

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação		Protocolo de Autorização
Venda a vista		242250404080402 - 14/10/2025 - 15:21:07
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual Sub. Tributária**	**CNPJ/CPF**
252274563		85.123.149/0001-10

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social			CNPJ/CPF	Data de Emissão
ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA			83.519.785/0001-30	14/10/2025
Endereço		**Bairro/Distrito**	**CEP**	**Data Saída/ Entrada**
LINHA BELA UNIAO, 000 -		INTERIOR	89925-000	14/10/2025
Município	**Fone**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora Saída/Entrada**
Belmonte		SC		14:31:00

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	170,50	500,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Transporte				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI	Vlr Aprox dos Trib.
130309	BOLSA TR 23X14X14 CM MAIRO	42022900	0102	5102	UN	10,0000	50,0000	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,50

Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R$ 85,50 Fed - R$ 85,00 Est - R$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 222B52	

Declaro que o Material / Serviço constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 14 de 10 de 2025
Claudete B. Pisoni

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Recebemos de MERCADO BORTOLUZZI - EPP os produtos constantes na nota fiscal indicada ao lado
Data de Emissão: 06/11/2025 361-APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA CPF/CNPJ: 83.519.785/0001-30 Total Nota Fiscal: 780,22

Data de Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

Série 001
Nº 000.001.302

MERCADO BORTOLUZZI - EPP

RUA SANTOS DUMONT, 769
CENTRO 89925-000
4936250036 BELMONTE-SC

Nota Fiscal Autorizada

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - Saída
2 - Entrada
[1]

Nº 000.001.302
Série 001 Folha 1 / 1

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da Operação: VENDA MERC. ADQ. TERCEIROS

Chave de Acesso: 4225 1104 1755 2000 0196 5500 1000 0013 0210 2034 4112

Protocolo de Autorização: 242250441758606 06/11/2025 17:52:41

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual Substituição Tributária	CNPJ
254.145.418		04.175.520/0001-96

Remetente / Destinatário

Nome / Razão Social	CNPJ	Data de Emissão
[000361] - APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA	83.519.785/0001-30	06/11/2025

Endereço	Bairro	CEP	Data de Saída
LINHA BELA UNIAO S/N	INTERIOR	89925-000	06/11/2025

Município	Estado	Telefone	Inscrição Estadual	Hora de Saída
BELMONTE	SC	49 36280283		17:50:58

Fatura

01 06/11/2025 780,22

Cálculo do

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo Substituição Tributária	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	780,22

Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,22

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete Por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ
APP ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA	1 - DESTINATÁRIO			SC	83.519.785/0001-30

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
LINHA BELA UNIAO S/N	BELMONTE	SC	

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
0				0,000	0,000

Código	Descrição da Mercadoria	NCM/NBS	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI
13908	BOMBOM LACTA 250G Val Aprox dos Trib R$ 314.26 (40.55%) Fonte IBPT	1806.90.00	102	5102	UNID	50.00	15.50	775.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18923	BIS AO LEITE 100.8G Val Aprox dos Trib R$ 2.08 (39.84%) Fonte IBPT	1905.32.00	102	5102	UNID	1.00	5.22	5.22	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Declaro que o Material / Serviço constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 10 de 11 de 2025
Claudete B. Pisoni

Dados Adicionais

Val Aprox dos Trib: Federal R$ 183.70 (23.54%) Estadual R$ 132.64 (17.00%) Municipal R$ 0.00 (0.00%)

Nro Controle: 203441 Impressão: 17:52 06/11/2025

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Reservado ao Fisco

Digiadm 3.1.22.0548 - Sistema de Automação Comercial

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Recebemos de LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA - LINHA BELA UNIAO, 000 - - INTERIOR - Belmonte/SC	Data de Emissão 17/11/2025	NFe Nº 0000000573 Série 002
Data de Recebimento / Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 142,90	

Markar
Papelaria e Bazar

LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA - PAPELARIA E BAZAR MARKAR
Rua COLUMBIA, 600 - - SAO LUIZ - 89900-000 - Sao Miguel do Oeste - SC - Fone/Fax: 49 3622 6136

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0 [1]
Nº 0000000573
Série 002
Folha 1/1

Controle do Fisco

Chave de Acesso
4225 1185 1231 4900 0110 5500 2000 0005 7312 3159 1584

Consulta de autenticidade do portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza de Operação	Protocolo de Autorização	
Venda a vista	242250458908288 - 17/11/2025 - 11:56:47	
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual Sub. Tributária**	**CNPJ/CPF**
252274563		85.123.149/0001-10

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Data de Emissão		
ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIAO E ESTRELINHA	83.519.785/0001-30	17/11/2025		
Endereço	**Bairro/Distrito**	**CEP**	**Data Saída/ Entrada**	
LINHA BELA UNIAO, 000 -	INTERIOR	89925-000	17/11/2025	
Município	**Fone**	**UF**	**Inscrição Estadual**	**Hora Saída/Entrada**
Belmonte		SC		11:54:00

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base Cálc. do ICMS Subs.	Valor do ICMS Subs.	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	43,51	142,90

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Out. Desp. Acessor.	Valor do IPI	Valor Deson.	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,90

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Transporte				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Desconto	Vlr. Total	BC Icms	Vlr. Icms	Vlr. IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI	Vlr Aprox dos Trib.
45090	LOUSA MAGICA 80159	96100000	0102	5102	PC	5,0000	28,5800	0,00	142,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,51

Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R$ 19,22 Fed - R$ 24,29 Est - R$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 222B52	

Declaro que o Material / Serviço constante neste Documento foi Recebido / Prestado e aceito
Em 24 de 11 de 2025
Claudete B. Pisoni

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Belmonte, 26 de novembro de 2025

OFÍCIO Nº. 01

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente com a finalidade de apresentar a Prestação de Contas do repasse financeiro para a APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, com sede na Linha Bela União Belmonte/SC, inscrita no CNPJ nº 83.519.785/0001-30, representada por seu presidente Sr. TIAGO JOEL DE LIMA, brasileiro, CPF,054.408.919-78 RG 4.512.731/SESP/SC, residente e domiciliado na Linha Bela União interior, Belmonte/SC.

Tal repasse, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) previstos na LEI nº 2.344 de 10 de abril de 2025 cujo texto reitera a AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, RECURSOS FINACEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APPs) DAS UNIDADES ESCOLARES DE BELMONTE cujo erário foi destinado a custear atividades desenvolvidas em prol da Escola Municipal Bela União e Jardim de Infância Estrelinha.

Espero merecer vossa atenção, e fico no aguardo da devolutiva desta prestação de contas ao disposto dos recursos pleiteados, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Tiago Joel de Lima
Presidente da Associação de Pais e Professores

EXMO.SR.
Jair Antônio Giumbelli.
Prefeito Municipal de Belmonte

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos da ordem de R$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de repasse do Município de Belmonte, nos termos do Termo de Fomento 003/2025, foram devidamente aplicados para promover a integração entre pais, professores e o Poder Público Municipal, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela ASSOSIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA.

E, por ser verdade, dato e firmo a presente.

Belmonte/SC, 26 de novembro de 2025.

Tiago Joel de Lima
CPF: 057.408.919-78
Presidente

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

Belmonte, 26 de novembro de 2025

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento 04/2025, celebrado entre a Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA DE LINHA BELA UNIÃO BELMONTE/SC, inscrito no CNPJ nº 083.519.785/0001-30, visando promover Através de recursos repassados pelo Município de Belmonte a melhoria dos aspectos pedagógicos, elevação dos desempenhos da educação, mediante o aporte de recursos e nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Recebedor dos Recursos:	Escola Municipal Bela União e Estrelinha
CNPJ:	83.519.785/0001-30
Empenho:	1544/2025
Data Depósito:	25/04/2025
Valor:	7.000,00

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaramos, que os recursos recebidos foram regularmente empregados na atividade prevista, em conformidade com a Lei 13.019/14, Lei Municipal 2.344/2025 e Plano de Trabalho aprovado, cuja prestação de contas, com todos os documentos de despesas realizadas estão legíveis e devidamente assinados, bem como relatório da execução do objeto.

Belmonte/SC, 24/11/2025.

Tiago Joel de Lima
CPF:054.408.919-78
Presidente

Leandro Antonio Gomes
CPF: 053.858.9898-9
Tesoureiro

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:14:50
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00027
N. DA CONTA:.....154504
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....219,78

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:13C9F9A6-46A6-4FF4-B6F9-798006A22772

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:14:50
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00027
N. DA CONTA:.....154504
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....TIO ROQUE ATACADO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....219,78

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:13C9F9A6-46A6-4FF4-B6F9-798006A22772

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:18:15
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00031
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....700,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:496C9F9C-451B-42D5-AEAB-4410ED0A32CC

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:18:52
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00032
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....1.600,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:DC92F5A8-DD0A-4A56-B1C6-94C1DF57290C

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:18:15
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00031
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....700,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:496C9F9C-451B-42D5-AEAB-4410ED0A32CC

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:18:52
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00032
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....1.600,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:DC92F5A8-DD0A-4A56-B1C6-94C1DF57290C

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:17:34
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00030
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....1.500,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:0BD46D57-E701-48F4-B835-CA84ABFE4EBE

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:17:34
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00030
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....1.500,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:0BD46D57-E701-48F4-B835-CA84ABFE4EBE

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:16:47
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00029
N. DA CONTA:.....122343
CLIENTE:.....COLETTO DECORACOES LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....305,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:515267DB-6D2C-4A0A-A0B6-6D023635A0B9

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:16:05
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00028
N. DA CONTA:.....122343
CLIENTE:.....COLETTO DECORACOES LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....595,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:5FF3ECAE-5426-4F5C-AF8D-BAAD59778EED

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:16:47
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00029
N. DA CONTA:.....122343
CLIENTE:.....COLETTO DECORACOES LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....305,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:515267DB-6D2C-4A0A-A0B6-6D023635A0B9

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
29/04/2025 - COMPROVANTE - 13:16:05
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00028
N. DA CONTA:.....122343
CLIENTE:.....COLETTO DECORACOES LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....595,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CNPJ:.....

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:5FF3ECAE-5426-4F5C-AF8D-BAAD59778EED

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 657,10

Transferido em 12/09/2025 às 13:40:06

Comprovante para simples conferência gerado em 12/09/2025 às 13:40:20

Recebedor

Nome
Gabriela Muller

CPF/CNPJ
***.781.049-**

Instituição
NU PAGAMENTOS S.A.

Pagador

Nome
TIAGO JOEL DE LIMA

CPF/CNPJ
***.408.919-**

Instituição
CCLAA OESTE CATARINENSE

ID da Transação:
E78825023202509121639LJCMUw uviUD

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
10/11/2025 - COMPROVANTE - 12:55:35
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 073 - TESOURFIRO
USUARIO: MARCIONIZEB3068_07

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00035
N. DA CONTA:.....112623
CLIENTE:.....MERCADO BORTOLUZZI LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....780,22

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....054.408.919-78

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:665BF135-E458-4020-AC28-5CA31FD3E338

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
10/11/2025 - COMPROVANTE - 12:55:35
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 073 - TESOUREIRO
USUARIO: MARCIONIZEB3068_07

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00035
N. DA CONTA:.....112623
CLIENTE:.....MERCADO BORTOLUZZI LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....780,22

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....054.408.919-78

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:665BF135-E458-4020-AC28-5CA31FD3E338

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
10/11/2025 - COMPROVANTE - 12:56:22
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 073 - TESOUREIRO
USUARIO: MARCIONIZEB3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00036
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....500,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....054.408.919-78

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:05E398AE-C6BA-4233-87EB-0AE056F36C6B

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
10/11/2025 - COMPROVANTE - 12:56:22
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 073 - TESOUREIRO
USUARIO: MARCIONIZEB3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00036
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....500,00

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....054.408.919-78

DADOS DO PROPRIETARIO.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CPF:.....83.519.785/0001-30
ID:05E398AE-C6BA-4233-87EB-0AE056F36C6B

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
21/11/2025 - COMPROVANTE - 11:43:41
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00052
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....142,90

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....
ID:0FEE8E7A-5C5A-4F9D-BED6-550A5D742689

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
21/11/2025 - COMPROVANTE - 11:43:41
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3068 - PAC: 7 - SICOOB OESTECREDI
TERMINAL: 002 - CAIXA
USUARIO: TALITAE3068_07

OPERACAO:02/06 - DEP. CONTA CORRENTE INTERCREDIS
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00052
N. DA CONTA:.....171433
DESTINO:.....3039/SICOOB SAO MIGUEL SC/PR/RS
CLIENTE:.....LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA
VALOR DA AUTENTICACAO:.....142,90

DADOS DO DEPOSITANTE.
NOME:ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA
MUNICIP
CNPJ:.....
ID:0FEE8E7A-5C5A-4F9D-BED6-550A5D742689

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

SICOOB

SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

21/11/2025 — **EXTRATO CONTA CORRENTE** — 11:44:00

COOP.: 3068-6 / SICOOB GESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
15/09/2025		*SALDO ANTERIOR*	**1.415,67C**
15/09/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
10/11/2025	000.007	CHEQUE AVULSO	1.280,22D
		SALDO DO DIA ===== >	**135,45C**
11/11/2025	114	SAQUE PESSOAL	3,90D
		SALDO DO DIA ===== >	**131,55C**
21/11/2025	9176977	CRÉD.TRANSF.CONTAS **REM.: TIAGO JOEL DE LIMA**	11,36C
21/11/2025	000.029	CHEQUE AVULSO	142,90D
		SALDO DO DIA ===== >	**0,01C**

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	**0,01C**
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	**0,01C**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	6,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 18/11/2025

SAC: 0800 724 4420 — OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7 e informe o código B000-98F3-B479-0AA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B000-98F3-B479-0AA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO JOEL DE LIMA (CPF 054.XXX.XXX-78) em 28/11/2025 08:46:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/B000-98F3-B479-0AA7

PREFEITURA DE BELMONTE

1Doc

Protocolo 1- 418/2025

De: Claudete Carpenedo Pisoni

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2025 às 12:21:11

Setores envolvidos:

CI

Prestação de contas de Termo de Fomento

Anexos:
fotos_prefeitura.pdf
prefeitura_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957



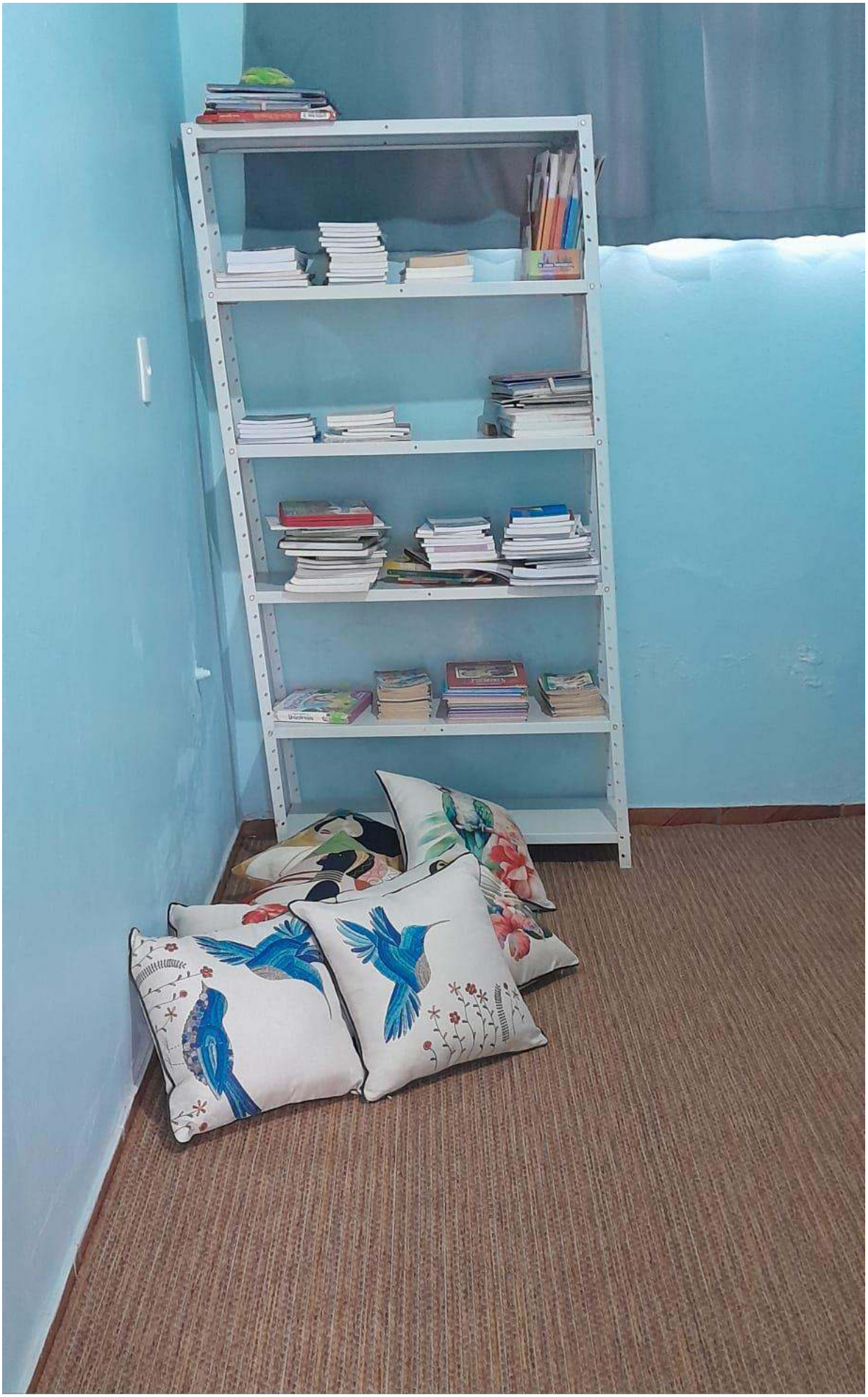
Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE9-7325-0DBE-B957 e informe o código 4BE9-7325-0DBE-B957



Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957



Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957



Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957



1Doc: Protocolo 1-418/2025 135/164

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957

Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha

E.M Bela União

J.I estrelinha

CNPJ: 83.519.785/0001-30

Linha Bela União- Belmonte- Santa Catarina

CEP: 89925-000

Fone: (49) 36250283

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da organização; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA.**
CNPJ: 83.519.785/0001-30
Termo do Fomento nº 004/2025
Vigência: 01/06/2025 a 31/12/2025
Ano de referência: 2025
Valor repassado no ano de referência: R$ 7.000,00

A Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha apresenta à Controladoria interna e toda comunidade, o Relatório de execução Financeira com os recursos recebidos e seus destinos, referentes ao ano de 2025. Esse relatório foi desenvolvido pela gestão do respectivo educandário, presidência e tesouraria do mesmo.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:

Vinculada à Associação de pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha, representados por sua diretoria, assegura em seu Estatuto as seguintes finalidades: “Integração Escola-Comunidade em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos”, o que caracteriza principalmente por:

a) Estimular a transformação da Unidade Escolar em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário, aprimorando como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgão do poder público e outras entidades;

b) Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da associação de pais e professores, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade.

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957

3-CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1-Relatório das metas:

-Investir em: - Livros, com o intuito de despertar e ampliar o gosto pela leitura,
-Brinquedos direcionados especialmente para crianças com necessidades especiais.
- Banners para auxiliar o trabalho didático dos professores.
-Tapetes e almofadas para propiciar um ambiente agradável na biblioteca.
-Valorizar a peça fundamental na sala de aula, o professor; evidenciando sua importância no processo de ensino-aprendizagem que vai além de transmitir conhecimentos de forma didática, clara e respeitosa, e com a convivência e proximidade tornando-se uma grande referência;
- Organização de atividades com distribuição de presentes (camisetas e bombons,) no dia das crianças, páscoa e natal, com intuito de valorizar as datas mais significativas para os alunos.

3.2-Ações executadas:

Para o ano de 2025, o orçamento de repasse pelo poder Executivo Municipal de Belmonte foi de R$ 7.000,00 (sete mil reais). A estrutura financeira da Escola Municipal Bela União e Estrelinha visa a utilização dos recursos para investimento segundo a lei municipal nº 2.146 de 16 de julho de 2021, nº 2.373/2024, de 03 de junho de 2024, Decreto nº 215/2021, de 13 de dezembro de 2021, o que compreende em sua descrição a TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS e pressupostos da lei 13.019/2014 evidenciando os gastos com materiais e itens de custeio. O Plano de trabalho fora elaborado a partir das perspectivas e necessidades de nossa instituição educacional afim de investir o valor no repasse na compra de bens conforme descritos abaixo:

-Foram comprados 72 caixas de bombons, 21 camisetas que foram distribuidas para as crianças nas datas comemorativas e eventos escolares.
-Compra de 01 tapete e 07 almofadas que estão na biblioteca da escola, proporcionando um ambiente agrádavel no momento da leitura.
-Compra de 09 banners para ajudar no trabalho didático dos professores bem como oportunizar aos alunos um material diferente e atrativo.
-Foram adqueridos 10 brinquedos educativos e 5 lousas mágicas voltados especialmente para crianças com necessidades especiais visando um aprendizado compativel com suas capacidades.
- Foi organizado um jantar para comemorar o dia do Professor e foi-lhes entregue uma bolsa térmica.
- Compra de 20 livros que estão na biblioteca da nossa escola e que são usados pelos alunos para fazer leitura na escola e em casa.

3.3 Alcance dos objetivos:

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957

As ferramentas e os materiais para validar as finalidades essenciais e importantes de qualquer instituição que trabalhe com educação só é possível com aporte financeiro dos mantenedores destes sistemas, colaborando assim para que a dinâmica do ensino-aprendizagem que não seja comprometida pela falta de materiais e insumos que fazem a dinâmica educativa acontecer. Neste sentido, o investimento financeiro tem por finalidade ministrar a Educação Básica, e direcionado às associações sem fins lucrativos, os objetivos foram alcançados pois os investimentos custeados por esse termo nos permitiram melhorar o atendimento oferecido aos educandos e educadores desta Instituição educativa.

4- CONCLUSÃO:

As associações de pais e professores, por serem entidades sem fins lucrativos e que não conseguem direcionar maiores investimentos à Instituição a qual estão atreladas, precisam de investimentos das esferas públicas municipais e diferentes órgãos que possibilitem repasses financeiros para alcançar os objetivos, mesmo que tímidos de investimentos diversos nos espaços educativos. Uma Instituição educacional tem muitas necessidades, seja material ou de custeio. Ambas categorias de investimento dão conta de um emaranhado de situações problemas que surgem na dinâmica do dia a dia de uma Escola, seja na intenção de melhorar a aprendizagem, investimento em materiais e suportes físicos de educação, bens e serviços, enfim, é de extrema importância para que a Instituição progrida em sua meta principal: educar com qualidade. Por fim, a existência de subsídios que auxiliem na execução dessa meta tornar-se ferramenta indispensável no processo de educar.

Belmonte, 28 de novembro de 2025.

Tiago Joel de Lima
CPF 054.408.919-78
Presidente

Assinado por 1 pessoa: TIAGO JOEL DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957 e informe o código 4BE8-732F-9DBE-B957

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BE8-732F-9DBE-B957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO JOEL DE LIMA (CPF 054.XXX.XXX-78) em 28/11/2025 14:31:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/4BE8-732F-9DBE-B957

Protocolo 2- 418/2025

De: Claudete Carpenedo Pisoni

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 14:04:21

Anexos:

EXTRATOS_DE_CONTA_BELA_UNIAO.pdf

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:00:25

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
04/10/2024		*SALDO ANTERIOR*	**0,00C**
04/10/2024		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
25/04/2025	8093437	CRÉD.TRANSF.CONTAS	7.000,00C
		REM.: MUNICIPIO DE BELMONTE	
		SALDO DO DIA ===== >	**7.000,00C**
29/04/2025	000.053	CHEQUE AVULSO	4.919,78D
		SALDO DO DIA ===== >	**2.080,22C**

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	**2.080,22C**
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	**2.080,22C**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	5,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 09:00:10

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
29/04/2025		*SALDO ANTERIOR*	2.080,22C
29/04/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
21/05/2025	1	CRED.TRANSF.CONTAS INTERCREDIS	3.250,00C
		REM.: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD	
		SALDO DO DIA ===== >	5.330,22C
29/05/2025	000.046	CHEQUE AVULSO	3.250,00D
		SALDO DO DIA ===== >	2.080,22C
30/05/2025	114	SAQUE PESSOAL	3,90D
		SALDO DO DIA ===== >	2.076,32C

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA·	2.076,32C
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	2.076,32C
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	5,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:59:25

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/05/2025		*SALDO ANTERIOR*	2.076,32C
30/05/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
30/06/2025	061140	CRÉD.DISTRIBUIÇÃO SOBRAS/VALORES	4,25C

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	2.080,57C
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	2.080,57C
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	5,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:59:00

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/06/2025		*SALDO ANTERIOR*	2.080,57C
30/06/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	2.080,57C
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	2.080,57C
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	5,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:58:48

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/06/2025		*SALDO ANTERIOR*	2.080,57C
30/06/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*
20/08/2025	341970960	CRÉD.TED-STR	1.500,00C
		COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVEST	
		88.099.247 0001-58	
		CODIGO TED: T1004069733	

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	3.580,57C
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	3.580,57C
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	5,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:58:36

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
20/08/2025		*SALDO ANTERIOR*	**3.580,57C**
20/08/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
02/09/2025	000.052	CHEQUE AVULSO	1.500,00D
		SALDO DO DIA ===== >	**2.080,57C**
03/09/2025	114	SAQUE PESSOAL	3,90D
		SALDO DO DIA ===== >	**2.076,67C**
12/09/2025	000.086	CHEQUE AVULSO	657,10D
		SALDO DO DIA ===== >	**1.419,57C**
15/09/2025	114	SAQUE PESSOAL	3,90D
		SALDO DO DIA ===== >	**1.415,67C**

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	**1.415,67C**
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	**1.415,67C**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	6,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:58:25

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
15/09/2025		*SALDO ANTERIOR*	1.415,67C
15/09/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	**1.415,67C**
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	**1.415,67C**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	6,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:58:09

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
15/09/2025		*SALDO ANTERIOR*	**1.415,67C**
15/09/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	**0,00***
10/11/2025	000.007	CHEQUE AVULSO	1.280,22D
		SALDO DO DIA ===== >	**135,45C**
11/11/2025	114	SAQUE PESSOAL	3,90D
		SALDO DO DIA ===== >	**131,55C**
21/11/2025	9176977	CRÉD.TRANSF.CONTAS	11,36C
		REM.: TIAGO JOEL DE LIMA	
21/11/2025	000.029	CHEQUE AVULSO	142,90D
		SALDO DO DIA ===== >	**0,01C**

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	**0,01C**
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	**0,01C**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	3,90D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	6,90%
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/12/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 08:53:40

COOP.: 3068-6 / SICOOB OESTECREDI
CONTA: 44.830-3 / ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIP

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
21/11/2025		*SALDO ANTERIOR*	0,01C
21/11/2025		*SALDO BLOQUEADO ANTERIOR*	0,00*

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	0,01C
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	**0,01C**
SALDO BLOQUEADO (CHEQUES):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	3,90D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL:	6,90%
TAXA CHEQUE ESPECIAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 28/11/2025

SAC: 0800 724 4420 OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Protocolo 3- 418/2025

De: Arthur F. - CI

Para: CMAP - Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias

Data: 02/12/2025 às 15:10:52

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 03/12/2025 16:45:48 por Arthur V. Fries (CPF 966.XXX.XXX-00).
A justificativa do cancelamento consta no despacho protocolo 4- 418/2025

Protocolo 4- 418/2025

De: Arthur F. - CI

Para: CMAP - Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias

Data: 03/12/2025 às 16:45:47

Protocolo 3- 418/2025 cancelado por **Arthur V. Fries**, com a seguinte justificativa:

Parecer será excluído pois havia erro no nome da entidade.

Protocolo 5- 418/2025

De: Arthur F. - CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2025 às 16:47:05

Setores envolvidos:

CI, CMAP

Prestação de contas de Termo de Fomento

PARECER 0568/2025

Data:	28/11/2025
Processo:	0013/2025
Convênio:	Termo de Fomento Nº 004/2025
Concedente:	MUNICIPIO DE BELMONTE
Responsável:	Jair Antonio Giumbelli
Beneficiário:	APP Associação de Pais e Professores da Escola Bela União
Responsável:	Tiago Joel de Lima
Nota de Empenho:	1544/2025

Nº de Parcelas:	1	**Total:**	7.000,00
Nº da Parcela:	1	**Valor da Parcela:**	7.000,00
Transferência:	28/04/2025	**Prestação de contas:**	26/11/2025

Objeto:	O objeto do presente Termo destina-se a cobertura de despesas de custeio e pequenos investimentos, para garantir a melhoria pedagógica do estabelecimento de ensino.
Observação:	Protocolo 418/2025

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento Nº 004/2025, parcela 1, no valor de R$ 7.000,00, destinados a auxiliar APP Associação de Pais e Professores da Escola Bela União, conforme Plano de Aplicação, nos termos das Lei Municipal nº 2.344/2025.

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento Nº 004/2025, parcela 1, no valor de R$ 7.000,00, destinados a auxiliar APP Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Ouro, conforme Plano de Aplicação, nos termos das Lei Municipal nº 2.344/2025.

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/468B-017C-A6B5-1501 e informe o código 468B-017C-A6B5-1501

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos no Decreto nº 214/2021 .

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

_

ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno – M1271/01
Município de Belmonte

Anexos:
Transferencia_de_Recursos_n_0013_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/468B-017C-A6B5-1501 e informe o código 468B-017C-A6B5-1501

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTA DE CONFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO LEI 13. 019/2014

Processo: 0013/2025
Convênio: Termo de
Parcelas: 1
Valor Parcela: 7.000,00
Concedente: MUNICIPIO DE BELMONTE
Responsável: Jair Antonio Giumbelli
Beneficiário: APP Associação de Pais e Professores
Responsável Beneficiário: Tiago Joel de Lima
Nota de Empenho: 1544/2025

Código	Descrição
001	Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. **Avaliação:** Regular **Página:** 31-40
002	Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. **Avaliação:** Regular **Página:** 38-40
003	Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade. **Avaliação:** Regular **Página:** 17
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade. **Avaliação:** Regular **Página:** 2-4
005	Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso. **Avaliação:** Regular **Página:** 43-51
006	Documentos comprobatórios das despesas realizadas em primeira via, identificando o número do termo de repasse, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, preenchidos com clareza e sem rasuras. **Avaliação:** Regular **Página:** 6-16
007	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas. **Avaliação:** Regular **Página:** 6-16
008	Declaração firmada pelo Presidente da organização de direito privado, sem fins lucrativos, atestando o recebimento, a aplicação e o encaminhamento ou entrega da prestação de contas do valor da transferência. **Avaliação:** Regular **Página:** 18
009	Declaração do responsável (engenheiro com número do CREA) quando se tratar de obra, dos serviços executados e no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo Termo de Recebimento. **Avaliação:** Não se Aplica
010	Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se for o caso. **Avaliação:** Não se Aplica
011	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública. **Avaliação:** Não se Aplica

Belmonte(SC), 28 de Novembro de 2025

ARTHUR VERNER FRIES
Controlador Interno

Assinado por 1 pessoa: ARTHUR V. FRIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/468B-017C-A6B5-1501 e informe o código 468B-017C-A6B5-1501

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 468B-017C-A6B5-1501

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARTHUR V. FRIES (CPF 966.XXX.XXX-00) em 03/12/2025 16:47:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/468B-017C-A6B5-1501

PREFEITURA DE BELMONTE

1Doc

Protocolo 6- 418/2025

De: Renata G. - CMAP

Para: SA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/12/2025 às 08:40:47

Setores envolvidos:

CI, SA, CMAP

Prestação de contas de Termo de Fomento

Bom dia

Segue Relatório Técnico de Avaliação e Monitoramento da Parceria emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

Encaminha-se para a Gestora da Parceria Sr Rosangela Sigulin Pelissari - SA para emissão do Parecer Técnico da Análise da Prestação de Contas.

Att

–

Renata Fernanda Gafski

Agente Administrativo

Anexos:
RELATORIO_TECNICO_DE_AVALIACAO_E_MONITORAMENTO_DA_PARCERIA_APP_BELA_UNIAO_2025.pdf

Assinado por 3 pessoas: RENATA FERNANDA GAFSKI, VIVIAN CRISTINA CORREIA e LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/06AD-3845-CBDF-68C6 e informe o código 06AD-3845-CBDF-68C6

RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA

Termo de Fomento 004/2025

Parcela de Repasse: Única

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA

OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de integração entre pais, professores e o Poder Público Municipal, mediante o aporte de recursos financeiros e nos termos do plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

Conforme identificado no Plano de Trabalho compreende as metas da entidade o investimento em jogos e materiais educativos e recreativos; valorização do professor em sala de aula, evidenciando sua importância no processo de ensino-aprendizagem; organização de atividades recreativas com distribuição de lembranças no Dia das Crianças, Dia do Professor, Páscoa e Natal, com intuito de valorizar datas significativas para os alunos.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA PARCEIRA:

Dá analise da prestação de contas conclui-se:

1. Regularidade na aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas
2. Observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pela concedente;
3. Cumprimento do plano de trabalho;
4. Regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
5. Execução do objeto pactuado;

Assinado por 3 pessoas: RENATA FERNANDA GAFSKI, VIVIAN CRISTINA CORREIA e LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/06AD-3845-CBDF-68C6 e informe o código 06AD-3845-CBDF-68C6

6. Inexistência de saldo para a devolução de recursos não aplicados no objeto pactuado, inclusive de receitas de aplicações financeiras.

Da análise do Relatório de Atividades apresentado é possível concluir que o objeto da parceria foi cumprido, pois identificamos o alcance dos objetivos, e a apresentação da documentação que comprovam a aplicação dos recursos conforme indicado no plano de trabalho.

A Comissão conclui pela REGULARIDADE da prestação de Contas.

Belmonte/SC, 05 de dezembro de 2025.

Vivian Cristina Correia	**Renata Fernanda Gafski**	**Leila Maria Beviláqua Moreschi**
Membro	Membro	Membro

Assinado por 3 pessoas: RENATA FERNANDA GAFSKI, VIVIAN CRISTINA CORREIA e LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/06AD-3845-CBDF-68C6 e informe o código 06AD-3845-CBDF-68C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 06AD-3845-CBDF-68C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA FERNANDA GAFSKI (CPF 038.XXX.XXX-81) em 05/12/2025 08:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIAN CRISTINA CORREIA (CPF 065.XXX.XXX-28) em 05/12/2025 08:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEILA MARIA BEVILAQUA MORESCHI (CPF 030.XXX.XXX-62) em 05/12/2025 11:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/06AD-3845-CBDF-68C6

Protocolo 7- 418/2025

De: Rosangela P. - SA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/12/2025 às 09:58:01

Prezados,

Segue anexo Parecer Técnico.

_

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Anexos:

PARECER_TECNICO_assinado.pdf

PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento 04/2025

Parcela de Repasse: Única

O Município de Belmonte/SC firmou Termo de Fomento n. 04/2025 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA, com o objetivo de melhorar os aspectos pedagógicos, elevação do desempenho da educação e valorização profissional, mediante repasse de recurso financeiro

O repasse efetuado na Parcela Única do ano de 2025, totalizou R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais foram aplicados conforme as metas estabelecidas. Assim, conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, da análise de indicadores de eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como, a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, conclui-se pela REGULARIDADE da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Belmonte/SC, 04 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 05/12/2025 09:51:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosangela Sigulin Pelissari

Gestora da Parceria

Proc. Administrativo 21- 872/2025

De: Cleber M. - SA-CTB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 14:19:40

REALIZADO A BAIXA DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025NO SISTEMA BETHA.

–

Cleber Elias Marconatto
Analista Contábil e Financeiro

Proc. Administrativo 22- 872/2025

De: Arthur F. - CI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 10:32:40

Prezados(as) Senhores(as):

Registra-se que as prestações de contas e os pareceres foram publicados no site do Município (https://belmonte.sc.gov.br/pagina-47492/) para fins de atendimento do Art. 65 de Lei 13.019/2014, a saber:

> "Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado".

Desta forma, está concluído o processo do Termo de Fomento Nº 04/2025 - APP - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Bela União e Estrelinha.

Atenciosamente,

_

ARTHUR V. FRIES
Controlador Interno – M1271/01
Município de Belmonte